Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Fevereiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3311

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.468.437/0001-80. **Contratada**: Comercial Agroterra LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.861.947/0001-90, estabelecida à Rua Lisandro Gomes de Souza, N° 506, Q.: 01, L.: 09, Setor Central, São Francisco de Goiás/GO, CEP: 75.490-000, **Valor do contrato**: R$ 60.073,50 (Sessenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos). **Origem**: Dispensa de Licitação n° 030/2025 (Processo Administrativo nº. 641/2025). **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada, de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência, pagamento a prazo e parcelado - Data da Assinatura: 12/02/2025. Termo contratual na íntegra, disponível em: www.saofranciscodegoias.go.gov.br.

São Francisco de Goiás/GO, 21 de fevereiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9A3ACD73

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 071/2025
Processo Administrativo Nº 1628/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 071/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA AV. JOSÉ CIPRIANO GOMES,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 56.004.897/0001-86, estabelecida R R6, N 237, Q 09, LT 15, SET OESTE, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.125-080, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:E65F8A3C

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: M&L Produções Artísticas LTDA, **CNPJ**: 26.492.162/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação artística com a dupla Max & Luan, na data do dia 05/09/2025, durante os festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política do município.

Contrato Administrativo 007/2025;
Prazo de Execução: 21/02/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 160.000,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:03.10.13.392.0471.2.026.3.3.90.39.23.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 24 de fevereiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6660F12E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 070/2025
Processo Administrativo Nº 1625/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 070/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUSIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **TOTALFIRECOMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 06.606.362/0001-19 estabelecida R AVENIDAPEDRO LUDOVICO, N 419-B, SETOR CENTRAL, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.023-150, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.330,00** (Quinze mil e trezentos e trinta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:BFA48C5F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 072/2025

Dispensa de Licitação Nº 072/2025
Processo Administrativo Nº 1643/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 072/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRANITO NA COR VERDE UBATUBA PARA ACABAMENTOS EM PILARES E PAREDES, E PARA BALCÃO NA RODOVIÁRIA JOSÉ OTÁVIO DA LUZ,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

MARMORARIA DO KAKI LTDA, inscrita no CNPJ: **19.814.750/0001-25**, situada na cidade de Jaraguá, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 4.202,07 (Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Sete Centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de Fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:86E0A615

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **14/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Construção do Unidade Básica de Saude (UBS – PORTE 1) no Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 24 de fevereiro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:7B1AC2AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 515/PMA/2025

LEI n.º 515/PMA/2025

"Concede reajuste salarial ao profissionais do magistério do município de Adelândia-GO, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Adelândia-GO, titular do cargo de Professor, ficam reajustadas em 6,27% (seis ponto vinte e sete porcento).
Parágrafo-único: Os valores vencidos a partir de 1º de janeiro de 2025 e não pagos, serão liquidados no mês da aprovação desta, ou, não sendo possível, no mês subsequente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Despesa Objetivada: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
FICHA.....: 000226
ÓRGÃO.....: 000003 - FUNDEB ADELANDIA
UNIDADE.....: 000001 - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 000031 - MANUTENCAO DO FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 - MANUTENCAO DO FUNDEB 60%
ELEMENTO.....: 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
FONTE DE RECURSO: 1.18.000 - FUNDEB 70%
SUBELEMENTO.....: 01 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 60% FUNDEB)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia, aos 24 de Fevereiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:DC4E8473

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 516/PMA/2025

LEI n.º 516/PMA/2025

"Concede reajuste salarial do salário-mínimo nacional aos servidores públicos municipais, aos proventos dos inativos e pensionista e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores, e dos proventos dos inativos e pensionista que percebam valor inferior a R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) os quais passaram a perceber este valor, em observância ao Decreto Federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à atualização, das respectivas tabelas e/ou anexo de salários, vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais da administração direta e dos proventos dos inativos e pensionista, com a majoração prevista no art. 1º desta lei.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, que será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.906,04 (um mil e novecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 4º. Para efeitos desta lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 5º. As despesas oriundas desta lei, deverão ser contempladas em rubricas especificas previstas no orçamento vigente.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 498 de 11 de março de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia, aos 24 de Fevereiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:270951C3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 517/PMA/2025

LEI n.º 517/PMA/2025

"Dispõe sobre a atualização do vencimento dos agentes comunitário de saúde - ACS e dos agentes de combate as endemias - ACE do município de adelandia e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e dos Agente de Combate as Endemias – ACE, passando o valor para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas resultantes da atualização do vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender os efeitos desta lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2578F46D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 025-PMA-2025

DECRETO N° 025/PMA/2025 DE **20** DE **FEVEREIRO** DE **2.025.**

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO, o disposto na alínea "a", do inciso VI, artigo 84, da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO, o estatuído no inciso III e IV, artigo 77, da Constituição do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, artigo 66, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 51, *caput* e §4º, da Lei Municipal nº 419, de 25 de agosto de 2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, por fim o princípio da simetria.
D E C R E T A
Art. 1° Cede o servidor Público Municipal, **LEONARDO TEODORO PINHEIRO**, CPF nº 073.494.251-63, matricula nº 1055, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇAO SOCIAL, para prestar serviço a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, com ônus para a origem, por se tratar de estrutura administrativa do Poder Executivo Estatual, pelo período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O servidor possui carga horária semanal de 40H (quarenta horas).
Art. 2o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (20/02/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2309709E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/2025

Portaria nº 006/CPL/2025 de 07 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de para pagamento de contribuição ao convênio com a CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS), FGM (FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS), AGM (ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS) E EMATER para o ano de 2025. com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 013/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para AGM-ASSOCIACAO GOIANA DE MUNICIPIOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
02.290.674/0001-01 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de seus serviços sendo a despesa de pagamento de repasse mensal no valor total anual de: 11.985,36 (Onze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CNM - CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº

00.703.157/0001-83 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de seus serviços sendo a despesa de pagamento de repasse mensal no valor total anual de: 10.032,00 (Dez Mil e Trinta e Dois Reais).

III – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIO - FGM pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.364.348/0001-19 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de seus serviços sendo a despesa de pagamento de repasse mensal no valor total anual de: 12.772,44 (Doze Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
IV - Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para AGENCIA GOIANA DE ASSIST. TEC. ESTENSAO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA - EMATER pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.232.306/0001-15 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de seus serviços sendo a despesa de pagamento de repasse mensal no valor total anual de: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:41178B95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A V I S O DE C R E D E N C I A M E N T O N° 003/2025 – SMS/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS conforme quadro constante do ANEXO I – Termo de Referência, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde**,** em conformidade com a Resolução Normativa n.º 17/98 de 25 de novembro de 1998, Resolução Normativa n.º 007/09 de 28 de outubro de 2009 e Decisão Plenária n.º 24/00 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, e Lei Federal n.º 14.133/21 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, visando o atendimento da população do Município de Água Fria de Goiás de Goiás durante o exercício de 2025.. REGIMENTO: Lei Federal n14.133/21 e IN 008/2023 TCM/GO e demais condições deste edital. INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo **licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br**. RETIRADA DO REGULAMENTO: Encontra-se a disposição dos interessados, no sítio da prefeitura aguafriadegoias.go.gov.br, ou presencialmente na sede da prefeitura, em dias úteis, das 08:00h AS 12:00 h e das 14:00 h as 17:00h.

Água Fria de Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

FERNANDA SANTOS MOURA CASTRO -
Secretária Municipal de Saúde.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:75BCF685

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO: 089/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: MEGA SERVICES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.390.163/0001-08.
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública na Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:5AB7F77F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAL P/ A CÂMARA MUN. DE ALTO HORIZONTE-GO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO: 290/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: JPP – JUAREZ PUBLICIDADES E PROMOÇÕES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.667.215/0001-87.
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados de Mestre de Cerimônia e Cerimonial para a Câmara Municipal de Alto Horizonte GO , visando o assessoramento, coordenação e execução de cerimônias, eventos e solenidades promovidos por este Poder Legislativo, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:EBC2425D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

PROCESSO: 211/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: JANE CRISTINA DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.822.665/0001-60.
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de sistema de votação eletrônica, incluindo fornecimento de equipamentos, pessoal e aplicativo em formato digital, bem como treinamento, suporte técnico, licença de uso, manutenção e realizar os serviços de sonoplastia e operação do som do plenário da Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 11 (onze) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:DE658B36

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE - GO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO: 212/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: STADLER ÁUDIO E MÍDIA VISUAL (T F GOMES), pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.199.890/0001-36.
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de gravação das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO e transmissão ao vivo nas redes sociais, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, operadores de transmissão e cinegrafistas, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:CAB1BF7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 01 (um) veículo, tipo pick-up, zero km. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 14/03/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/02/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103;

Alto Paraíso - GO, 25 de fevereiro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:FA83917A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 01 (um) veículo, 05 (cinco) lugares, zero km, Processo nº 202400010042134. Data de início dos lances: às 15:01h do dia 14/03/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/02/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103;

Alto Paraíso - GO, 25 de fevereiro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:DAD24A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3321/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
NUMERO DO CONTRATO: 143/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAAS **CONTRATADA: METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA**
CNPJ sob o nº 18.726.498/0001-30
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO, SEGUNDO ACRÉSCIMO de valor ao contrato de prestação de serviços n° 143/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PRAÍSO DE GOIÁS E A METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA:.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2024 a 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO TERMO ADITIVO: **55.273,21**
DOTAÇÃO 0
02.45.26.782.1202.1.024.449051.00 Ficha 273 fontes 100

Data Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:30DB1D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3321/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
NUMERO DO CONTRATO: 144/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAAS
CONTRATADA: METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA
CNPJ sob o nº 18.726.498/0001-30
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO, TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR ao contrato de prestação de serviços n° 144/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PRAÍSO DE GOIÁS E A METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 até 31/03/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: 7.615,29 (sete mil seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos).
Construção e Reforma de Pavimentação Asfáltica
02.45.26.782.1202.1.024 00278 4.4.90.51 fontes 100
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C637CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3321/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
NUMERO DO CONTRATO: 177/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAAS **CONTRATADA: METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA**
CNPJ sob o nº 18.726.498/0001-30
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO, TERCEIRO ACRÉSCIMO de valor ao contrato de prestação de serviços n° 177/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PRAÍSO DE GOIÁS E A METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA:.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2024 a 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: 15.737,00 (quinze mil setecentos e trinta e sete reais)
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
10.18.12.361.403.1.012.449051.00 FONTE 1.01 FICHA 672
Data Assinatura: 26/12/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1F589704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Vereador RENÊ TAVARES DE SOUSA, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno,

CONVOCAR aos senhores vereadores, com fulcro nos termos regimentais que norteiam a tramitação de matéria em regime de urgência, para as SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, deferidas para os dias **26 e 27 de fevereiro de 2025, às 20 horas**, com fulcro nas disposições contidas no artigo 136, inciso III do Regimento Interno, com a seguinte PAUTA:

Proposição de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº **002/2025**, de 10/02/25, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **"Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte - GO, e dá outras providências."**

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevreiro de 2025.

VEREADOR RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0A5A3AA9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação"
Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil.

Andamento: Comissão de Contratação/Gabinete.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de **Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e elaboração e envio dos balancetes** no exercício de 2025 para atender o Fundo de Previdência de Alvorada do Norte.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no art. 74, inciso III, alínea "c", e toda a legislação em vigor.
CONSIDERANDO que o preço está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

CONSIDERANDO, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;
CONSIDERANDO, que o contador Manoel Stanley Alves Cardoso, é especialista na área, conforme pode ser comprovado através do seu desempenho anterior, através dos serviços já prestados a outros Municípios, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fica declarado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil, adjudicando os serviços à empresa **MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO LTDA,** CNPJ: 40.171.695/0001-99, representada pelo profissional **MANOEL STANLEY ALVES CARDOSO,** CPF: 926.796.761-49, RG: 2138187-SSP/DF, CRC-GO 023425/O-0, pelo valor **bruto e global** de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), pelo período compreendido entre **janeiro** à **dezembro** de **2025**.
A presente contratação, com a escolha da empresa, justifica-se face aos serviços prestados na área de atuação do profissional que a representa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiências anteriores, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e ainda conceito demonstrado nos serviços já realizados para outros municípios, no campo de sua especialidade, permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.
RESOLVO:
Autorizar a celebração do Contrato a necessidade de Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil, para a execução dos serviços na sede do Município de Alvorada do Norte, com vigência no período compreendido entre o mês de **janeiro** e o mês de **dezembro** de **2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2025**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B2849BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025

*Processo Administrativo nº **805** / 20**25***
*Inexigibilidade de Licitação nº 14 / 20**25***

PROCESSO: 805/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 514105 2.A Via SSP/GO, e inscrito no **CPF nº 165.655.761-49,** brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Banda **"O FERVO"**, através da empresa "razão social" **JM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** "nome fantasia" **J&M PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 52.258.766/0001-74**, estabelecida na **Rua Firmino Graia, S/N, Casa sala 01, Bairro Vila Nova, CEP 47.640-000, Santa Maria da Vitória – BA**, neste ato por seu (sua) representante legal e empresário(a), o(a) senhor(a) **JOÃO EMILIO DOURADO NUNES NETO**, brasileiro, portador(a) da CNH nº **06506829044 – DETRAN/BA** e inscrito no **CPF** nº **074.907.945-28**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal **14.133/2021** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pela banda **"O FERVO",** no evento **CARNAVAL** 20**25**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **03/03/**20**25**, com duração mínima de **2h00min**., com início aproximado às **23h30min**.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **2h00min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. **74**, **II**, e art. **92**, **II** da Lei Federal 14.133/2021, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **05/03/**20**25**.

4.2 – A **vigência** do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no **artigo 6º**, **XVII** da lei **14.133/2021**, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor TOTAL dos serviços é de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

5.2 – A Forma de Pagamento a ser pago até **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da **apresentação artística** – através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada. **Conforme dados bancários na Nota Fiscal:**

5.3 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **23.695.0501-2.030** – **MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no **art. 138, I** c/c **art. 137, I** e/ou art. **104**, **IV** c/c **art. 155**, **I** e **III**, bem como pelos motivos elencados no **artigo 138** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. **137** da Lei Federal nº **14.133/2021** e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de **20%** (vinte por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.1 – A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula quinta deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

7.3.2 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação.

7.3.3 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual de **20% (vinte por cento)** e prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

7.3.4 – No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipulada nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula quinta, considera-se, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja o que título for.

7.3.5 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, e salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor descrito na alínea "5.1" da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, podendo esta responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o **art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10. Serão **por conta da Contratada**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

A CONTRATADA deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel para hospedagem dos artistas e equipe técnica e Camarim.

Alimentação;

Hospedagem;

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão, sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da contratada e do(s) ARTISTA(s) através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

10.5 – Caso a **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contemple as **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de **Palco**, **sonorização, iluminação e Painel Led**, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do(s) artista(s), devendo para tanto ser

contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

b) É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

c) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, **02 (dois)** veículos tipo VAN, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, pelo menos **4 (quatro)** carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda **até 01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do(s) ARTISTA(s), quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

11.6 – A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física do(s) ARTISTA(s) e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

11.7 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.8 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

11.8 – Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento REFERENTE a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do **art. 140** da Lei **14.133/2021**.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;

b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos do **Art. 120**, da **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições do **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da Lei Federal **14.133/2021**, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no **art. 156** desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal **14.133/2021** e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Diário Oficial do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (**art. 92, § 1º**, LEI **14.133/2021**).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **21** de **fevereiro** de 20**25**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Razão Social: jm Producoes e Empreendimentos LTDA
CNPJ sob o nº 52.258.766/0001-74
JOÃO EMILIO DOURADO NUNES NETO
CPF nº 074.907.945-28
Proprietário / Titular
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:

CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7458D9AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
APOSENTADORIA LUZIA

Portaria nº. 004/2025.
Aparecida do Rio Doce, 21 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora "LUZIA HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e o art. 16 da Lei Municipal nº 513/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora LUZIA HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 280.658.898-75, no cargo de ZELADORA, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Dez/2008 à Dez/ 2024)			R$ 1.690,12
Art. 1°, Lei nº 10.887/04 (última remuneração)			R$ 1.744,34
Tempo de Contribuição	15,99	30	0,533
Valor dos proventos de aposentadoria conf. EC nº 41/03			R$ 900,83
Complementação constitucional			R$ 607,17
Valor total dos proventos de Aposentadoria conforme EC nº 41/03			R$ 1.508,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 21 de janeiro de 2025.

WELMO OLIVEIRA BORES
Diretor Presidente do IPARD
(Decreto nº 824/2025)

Publicado por:
Welmo Oliveira Borges
Código Identificador:7532F72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 39

PORTARIA Nº 039/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON MARTINS DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.316.496-98, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para os dias, 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, no veículo ônibus Iveco Comil, a Cidade Rio Verde – GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 05 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 24 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5137C283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 023

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de fevereiro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:90E78A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 168/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte um) de fevereiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Clínica Odonto, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A9882ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 169/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica Cardiofit e Clínica Optima Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0FCE90CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 170/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Centro Médico Hormonal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6D02797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 171/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1FDF8DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 172/2025 – SMS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:20170789

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2025-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18444/2025
EMPENHO N° 98044/2025. CNPJ: 42.619.993/0001-24
CAFÉ COLISEU LTDA VALOR: R$ 19.200,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGENS DE 500G, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7F0A334A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18438/2025
EMPENHO N° 98025/2025. CNPJ: 30.680.484/0001-28
PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA VALOR: R$ 1.820,00
EMPENHO N° 98024/2025. CNPJ: 18.139.645/0001-75
FF BIANCHI LTDA VALOR: R$ 30.520,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LOMBADAS DE BORRACHA PARA AS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:970E15CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18445/2025
EMPENHO N° 98039/2025. CNPJ: 29.109.309/0001-04
BNZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA VALOR: R$ 12.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO (CONTROL IDFACE+PROX) PARA O SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B4EDD1AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 77,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MENORES ACOLHIDOS PELO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR.
Vigência: 25/02/2025 à 25/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3C2E8112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de taxas de vistoria veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 14/2025, saindo como vencedor FÓRMULA VISTORIA VEICULAR, com o valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).
Aragarças, 24 de fevereiro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2ED08AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **TECIDOS TITAS LTDA.**
CNPJ: 01.534.593/0001-39.
Valor Total: 9.125,92.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES DE ATENDIMENTO AOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADA AO PÚBLICO ALVO E SUAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS.
Vigência: 25/02/2025 à 25/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:24AD6917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM**
CNPJ: 11.976.478/0001-78
Objeto: Aquisição de porta pivotante 2fls, incolor 8mm com mola de piso, porta de correr vidro temperado, incolor 8mm com ploter, portinhas de vidro temperado incolor 8mm, 1 folha de correr, bate fecha v/a de janela, para atender a demanda da atenção básica de saúde.

Valor Global: R$ 10.900,00
Vigência: 11/02/2025 a 11/03/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ECA06D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 74/2025

Intenção de dispensa de licitação 74/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, visando suprir as necessidades do Departamento de Arrecadação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços:27-02-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 20/DAR/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 24 de fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DC76F38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 75/2025

Intenção de dispensa de licitação 75/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de 15 bolas de futebol de campos 8 N4 XXIV, para atender as demandas de incentivo a prática esportiva pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:27-02-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 09/SE/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 24 de fevereiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:073C7484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 05/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS/GO – FME.
Contratadas: M M B PRADO & CIA LTDA;
S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA;
S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Total: R$ 3.195.993,50.
Vigência: 18/02/2025 à 18/02/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D79071CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2025

O Município de Aragarças/GO, através da Agente de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 12/03/2025, às 08:00h. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A03B801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): **AUGUSTO & COIMBRA LTDA.**
CNPJ: 30.747.960/0001-80.
Valor Total: 53.152,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 09(NOVE) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DUPLEX WI-FI, COR PRETO 220V, 05(CINCO) IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTAS 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, 09(NOVE) COMPUTADORES, SSD 240GB, 8GB MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR INTER I5, 09(NOVE) MONITORES 24" GAMER FULL HD COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E USB, 110/220V, 30(TRINTA) TECLADOS ABNT COM FIO E CABOS USB, 30(TRINTA) MOUSES ÓPTICO COM FIO USB E 09(NOVE) ESTABILIZADORES DE ENERGIA/VOLTAGEM 2000 VA BIVOLT PROTETOR ELETRÔNICO COM 4 TOMADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEF FUNDEB.
Vigência: 25/02/2025 à 25/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5DD1F525

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO N.º 112/2025
DL 014/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Panificados, de modo Emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aragoiânia.
CONTRATADA: PANIFICADORA PANDELLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.859.787/0001-78, estabelecida na Av. Francisco P. de Oliveira, S/N, Qd. 12, Lt. 05, Setor Cachoeirinha, Aragoiânia-GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo **Sr. ALEXSSANDER FERNANDES GOMES,** inscrito no RG 6545585 SSP-GO e CPF: 044.517.871-06.
PERIODO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R$ 13.784,50 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A41B926A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA Nº 003.2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **11/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por Empreitada Global, para **Contratação de Empresa para Execução de Obra, para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde**

(UBS), no Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003.2025.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 24 de fevereiro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9533F356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO N.º 101/2025
DL 066/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
CONTRATADA: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 38.169.693/0001-13, estabelecida na Rua Voluntários do Brasil, s/n, Qd. 52, Lt. 13, Setor Central, Aragoiânia-GO, CEP: 75.360-000, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO LOPES SABBAG,** inscrito no RG 3834265 DGPC-GO e CPF: 722.348.651-15.
PERIODO: 01 (um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 59.104,25 (cinquenta e nove mil e cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:20555870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATO N.º 111/2025
DL 014/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Panificados, de modo Emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
CONTRATADA: PANIFICADORA PANDELLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.859.787/0001-78, estabelecida na Av. Francisco P. de Oliveira, S/N, Qd. 12, Lt. 05, Setor Cachoeirinha, Aragoiânia-GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo **Sr. ALEXSSANDER FERNANDES GOMES,** inscrito no RG 6545585 SSP-GO e CPF: 044.517.871-06.
PERIODO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R$ 13.784,50 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A6538386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATO N.º 109/2025
DL 014/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Panificados, de modo Emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia.
CONTRATADA: PANIFICADORA PANDELLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.859.787/0001-78, estabelecida na Av. Francisco P. de Oliveira, S/N, Qd. 12, Lt. 05, Setor Cachoeirinha, Aragoiânia-GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo **Sr. ALEXSSANDER FERNANDES GOMES,** inscrito no RG 6545585 SSP-GO e CPF: 044.517.871-06.
PERIODO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R$ 13.784,50 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:60E3947F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO N.º 110/2025
DL 014/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Panificados, de modo Emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia.
CONTRATADA: PANIFICADORA PANDELLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.859.787/0001-78, estabelecida na Av. Francisco P. de Oliveira, S/N, Qd. 12, Lt. 05, Setor Cachoeirinha, Aragoiânia-GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo **Sr. ALEXSSANDER FERNANDES GOMES,** inscrito no RG 6545585 SSP-GO e CPF: 044.517.871-06.
PERIODO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R$ 23.850,70 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:82FF5584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 095/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa

de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais de Construção, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 985/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C5E4356B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **10/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, no Fornecimento e Abastecimento de Combustível, do Tipo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender a Frota de Veículos das Secretarias Municipais de Aragoiânia, para o ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 24 de Fevereiro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:38142437

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 096/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais de Construção, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 507/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/02/2025 as 17:00 horas.**
Aragoiânia-GO, 24/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1E481F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 097/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Publicidade Móvel – Trio Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.009/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2892586F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 024/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): GUTEMBERRG ORMOND VIEIRA
CPF/CNPJ: 495.779.561-49
OBJETO: Prestação de serviços de guarda noturno
VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.760,00 (Sete mil setecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:304AD5E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 042/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 018.203.051-20
OBJETO: Prestação de serviços de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:ABA16B6E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 021/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ALEXANEA GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 041.600.051-79
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de Auxiliar Administrativo
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025

VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CE4F1C43

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 047/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 124.665.811-91
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de motorista de transporte escolar
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.074,35(Nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F13C419B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 043/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): LINDOLFO DOURADO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 234.858.411-53
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de motorista de transporte escolar
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.074,35(Nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1A3BF76C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): LUCAS PEREIRA ASSIS
CPF/CNPJ: 041.356.531-97
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de motorista de transporte escolar
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.074,35(Nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:60E93561

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0032/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): LUIZ DOS SANTOS QUEIROZ
CPF/CNPJ: 395.759.001-97
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de motorista de transporte escolar
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.074,35(Nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9B22A7B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0045/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): SILVIO ANTONIO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 369.447.501-04
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de motorista de transporte escolar
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.074,35(Nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:42F33B43

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0049/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): VALDINEI SILVA LOPES
CPF/CNPJ: 369.447.501-04
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de motorista de transporte escolar
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.074,35(Nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A4F88FAD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0047/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): JOÃO PAULO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 532.775.621-15
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de motorista de transporte escolar
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.074,35(Nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:79860F1D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0048/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): EDITHE RIBEIRO DE SOUZA SILVA
CPF/CNPJ: 032.558.691-88
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de merendeira
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinnhentos e noventa reais).

Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A93FD3C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0025/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ILMA BORGES DE OLIVEIRA PIMENTEL
CPF/CNPJ: 514.287.091-34
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de merendeira
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A4A238BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 036/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): JHUAN VICTOR SILVA RIBEIRO MACHADO
CPF/CNPJ: 702.418.061-78
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de Porteiro Servente
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5D8F4335

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 027/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): PAULA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 690.999.851-72
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:986695D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 041/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ELENILDA DOMINGOS DA SILVA
CPF/CNPJ: 733.228.811-72
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:004A5EBE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 035/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): GRABRIELA LOPES PEREIRA
CPF/CNPJ: 909.874.971-20
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D8032961

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 051/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): UESLEI LEANDRO AVIVAZ REIS
CPF/CNPJ: 711.854.611-91
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.760,00 (Sete mil setecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5EA3B1C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): JOÃO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 711.854.611-91
OBJETO: Prestação de serviços de serviços de Guarda Noturno
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.312,00 (Nove mil trezentos e doze reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:ED9ED9E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 017/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ELIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 033.350.361-90
OBJETO: Prestação de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:93CC5C01

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 026/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 000.016.951-38
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F65D7000

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): STHEFANY ITACARAMBI GONÇALVES
CPF/CNPJ: 030.722.011-70
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6433CD93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 037/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): SIRENE SILVA BORGES
CPF/CNPJ: 870.523.421-20
OBJETO: Prestação de Agente Comunitário de Saúde
VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 13.796,57 (Treze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Data da assinatura: aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E1B2E089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2024 Nº 050/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): EVERALDO DE JESUS BARRETO
CPF/CNPJ: 29.589.628/0001-56
OBJETO: Prestação de serviços de locução
VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 31/12/2025
VALOR: 12.480,00(Doze mil quatrocentos e oitenta reais).
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6D1FF9DE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ROSALINA RODRIGUES PINTO -ME
CPF/CNPJ: 22.207.060/0001-12
OBJETO: Prestação de serviço de Produção e Administração de informações de interesse público.
VIGÊNCIA: 14/02/205 a 31/12/2025
VALOR: 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Data da assinatura: aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:90A2330C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2025

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: E. M GREGORIO LTDA
CPF/CNPJ: 58.689.107/0001-79
OBJETO: Prestação de Serviços de Psicologia
DATA: 19/02/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 34.518,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais)
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:332A2437

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 043/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): JOSUÉ DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 38.298.812/0001-38
OBJETO: Prestação de Serviços e manutenção na frota de veículos
DATA: 19/02/2024 a 31/12/2025
VALOR : R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BD94D109

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 042/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): RITA DE CASSIA ARBUES PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ: 055.765.371-14
OBJETO: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
DATA: 19/02/2024 a 30/06/2025
VALOR : R$ 8.685,80 (Oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:29FD9E86

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 036/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): MILTON LOPES DE SOUZA ME
CPF/CNPJ: 74.024.894/0001-96
OBJETO: Serviços de locação e instalação de painel eletrônico de chamada nas unidades básicas de saúde.
DATA: 11/02/2024 a 31/12/2025
VALOR : R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil setecentos reais)
Data da assinatura: aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:618DBBA0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 041/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): NELSON LOPES DE MORAES
CPF/CNPJ: 420.596.401-30
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação de academia da Saúde
DATA: 14/02/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 8.349,00 (Oito mil trezentos e quarenta e nove reais)
Data da assinatura: aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:02F52812

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 044/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): JEFERSON PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 53.490.883/0001-21
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, roçagem em espaços e lotes no controle da proliferação do mosquito "AEDS AEGYPTI".
DATA: 21/02/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:81DD2943

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO PÚBLICO Nº 045/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): MARCOS FIGUEIREDO LOURENÇO – HOTEL BALIZA
CPF/CNPJ: 52.239.809/000174
OBJETO: Prestação de serviço de Hospedagem
VIGÊNCIA: 20/02/205 a 31/12/2025
VALOR: 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Data da assinatura: aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B7540E5D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 040/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): KALINY DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 705.839.211-08
OBJETO: Prestação de serviço de Psicóloga
VIGÊNCIA: 14/02/205 a 31/07/2025
VALOR: 21.000,00 (Vinte mil reais).
Data da assinatura: aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8A68DBBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°117/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. CARGO: **ENFERMEIRO: Posição:10º, Inscrição: 000520004464,Nome: Laiane Fernandes Oliveira Cunha;CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Posição:29º, Inscrição:00052000446,Nome:Kellen Martins Borges;Posição:30º,Inscrição:000520007623**, Nome: **Joana Jennifer Borges Vieira. Art. 2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro)dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:716AEC34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº097/2025

DECRETO Nº 097/2025

Buriti Alegre, 24 de fevereiro de 2025.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste

Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .

Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 097, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

CARGO: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
BLENIO WASHINGTON FERREIRA DA SILVA	1º	AC-AP	2415000345
DIEGO LUIZ SILVA	2º	AC-AP	2415001965
OSMAIR LUIZ CUSTÓDIO	3°	AC-AP	2415000684
ADAIR ALVES DA SILVA JÚNIOR	4°	AC-AP	2415002705

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:15E8EAB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 430/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 096/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº. 04.217.572/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais e atos oficiais no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado (D.O.E) e Jornal de Grande Circulação, referente ao exercício de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/02/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 – Ficha: 288.
Data Assinatura: 21/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - GO 21 do mês de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:67CB791C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 430/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 097/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº. 04.217.572/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais e atos oficiais no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado (D.O.E) e Jornal de Grande Circulação, referente ao exercício de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/02/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 – Ficha: 346.
Data Assinatura: 21/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - GO 21 do mês de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C9CB7681

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 430/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 095/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº. 04.217.572/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais e atos oficiais no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado (D.O.E) e Jornal de Grande Circulação, referente ao exercício de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/02/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 – Ficha: 203.
Data Assinatura: 21/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - GO 21 do mês de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D92FDC9E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 430/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 094/2025
CONTRATANTE: Município de Buriti de Goiás
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº. 04.217.572/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais e atos oficiais no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado (D.O.E) e Jornal de Grande Circulação, referente ao exercício de 2025, para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/02/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 – Ficha: 039.
Data Assinatura: 21/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - GO 21 do mês de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4823455C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2025

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 172/2025, Inexigibilidade nº 008/2025, contrato nº 090/2025. **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ n°: 28.163.862/0001-54. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Buriti Rodeio Fest" sendo o artista "Matogrosso e Mathias", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Ass.: 19/02/2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FB18DDA4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 172/2025, Inexigibilidade nº 008/2025, contrato nº 089/2025. **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ n°: 28.163.862/0001-54. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação da "Buriti Rodeio Fest" sendo o artista "Zezé Di Camargo", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Ass.: 19/02/2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:70917198

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.564/2025

Portaria nº 2.564/2025 de 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
RESOVE:

Art. 1º – Conceder ao Sra. **LUCINETE CRISTINE VIEIRA SILVA**, servidora municipal, inscrita no CPF nº 476.236.751-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Auxilio Doença**, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 90 (Noventa Dias) dias, iniciando em 01 de fevereiro de 2025 e findando em 01 de maio de 2025**.**

Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 21/02/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2025.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 24 de fevereiro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2ABDB211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 062/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 3º Termo Aditivo nº 062/2022, processo de **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022,** contratada: **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** CNPJ nº **04.352.030/0001-18.** Objeto: **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE SOFTWARE HOSPITAL MUNICIPAL.** Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **26/12/2024.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E4A57313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 064/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **57.072.537 ELIA MARTINS MALTA BERADO,** CNPJ Nº: **57.072.537/0001-84.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.** Valor estimado: **R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)** Vigência: 13/02/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **13/02/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 24 de fevereiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:62B6F546

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 826, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota do imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis-ITBI, previsto no artigo 98 da Lei Municipal n. 511/2009, alterada pela Lei 747/2021, fica reduzida temporariamente para 3% (três por cento), durante o período de 01 de março de 2025 à 01 de junho de 2025.

§ 1º. A redução poderá ser aplicada a todos os fatos geradores ocorridos ou que vierem a ocorrer até o término do prazo previsto no caput deste artigo, desde que o imposto seja recolhido no mencionado período, com os acréscimos legais, quando incidentes, não se restituindo imposto já pago, permanecendo inalteradas as demais disposições legais.

§ 2º. Decorrido o período estabelecido no *caput* deste artigo, todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos naquele período, serão tributados pelas alíquotas estabelecidas no Art. 98 da Lei Municipal n. 511/2009, alterada pela Lei 747/2021

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:661685B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza a consignação, estabelece margem, e dá outras providencias."

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É permitida a consignação sobre vencimento, proventos de aposentadoria e pensão por morte, e adicional por tempo de serviço.

§ 1º A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do vencimento, proventos de aposentadoria e pensão por morte, e adicional por tempo de serviço.

§ 2º O limite estipulado no § 1º poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento), quando se tratar de aquisição de casa própria ou de pensão alimentícia.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:FBD7D637

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 0015, de 20 de FEVEREIRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material de expediente, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 281/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de material de expediente, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " PAPELARIA ATIVA'' CNPJ: 10.396.676/0001-08, situado na RUA Z Nº 438, QD. 23, LT.19/SETOR CENTRO OESTE/GOIANIA/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de FEVEREIRO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:42564A00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 101/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA MULHER QUE SERÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
	01	UND	SHOW ARTÍSTICO

Cachoeira de Goiás, 16 de JANEIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5EE485C1

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 00005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº **00005, de 21 de FEVEREIRO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 24/2025, de que solicita o procedimento para contratação empresa para prestação de serviços de borracharia, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ACACIO ALVES VIEIRA'' CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9DF5C676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO SAÚDE 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização de chamamento público para o credenciamento via chamamento público para contratação de profissionais e entidades especializadas com vistas á prestação de serviços na área da saúde, conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos. O recebimento da documentação dos interessados se realizara entres os dias 12 de Março de 2025 até 12 de Março de 2026, no setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 24 de Fevereiro de 2025.

BERTILHA ALVES SANTANA CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:3D46C3F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 057, de 17 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA,** portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reunião com autoridades políticas em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:AD56EA23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 058, de 17 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **JARBAS JOSE DE ASSUNÇÃO** conforme matrícula nº 1043 sob o CPF nº 898.***.***-15, a realizar viagem à cidade de Goiânia - GO, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, de 17 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:757480C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 059, de 17 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:6BB1EAB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 060, de 17 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **AVELINO ALVES NETO** conforme matrícula nº 1038 sob o CPF nº 212.***.***-00, a realizar viagem à cidade de Goiânia – GO, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, de 17 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:AAA673EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 061, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 061, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para o Evento Apoio Técnico Para o Início de Mandato realizado pelo TCMGO, em parceria com a AGM, FGM, UVG-GO e outros.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:EE98FB38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 155/2025. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Luciana Ferreira de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 01/12/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 20/02/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D0672EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 156/2025. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Índia Alicia Alves Cavalcante**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 20/02/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53719B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 157/2025 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Diretor de Transportes, quando em viagem a cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de levar veículo Ambulância Mercedes Placa OMP-0192 para manutenção corretiva.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 20 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7FDA7CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 158/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 "PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Valquiria Mendes dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 10/02/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:536C94E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 159/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Jovelina Barreto Barbosa**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 19/02/2025 a 20/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE48069E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 160/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Anadele Barbosa Santos**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 14/02/2025 a 15/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24F4241B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
EDITAL 003/2025 Emergencial, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para atender em especial a Escola Municipal Paulo Gontijo – Projeto de Assentamento Vista Alegre- Zona Rural de Cristalina-GO, mediante as condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:FFFAD8FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 47 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados com relação aos atestados para os Servidores Públicos Municipais de Divinópolis de Goiás/GO.

A Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Divinópolis de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1o. Determinar ao(a) servidor(a) público municipal, de provimento efetivo, bem como o funcionário público municipal, em regime de contrato, e ainda os cargos de confiança - secretários e comissionados, que sigam os procedimentos adotados por esta Portaria, com relação ao recebimento de atestado para fins de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de saúde e acompanhamento de familiar.

Art. 2o. Os atestados deverão ser protocolados pelo(a) servidor(a) impreterivelmente em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas após o afastamento de fato do(a) servidor(a) de suas funções**. Com apresentação do atestado original e ficha de protocolo de atestado devidamente preenchida e assinada.

Parágrafo Único. Caso a data do atestado seja feriado ou fim de semana, o(a) servidor(a) deverá comparecer no primeiro dia útil subsequente para protocolar seu atestado, sob pena de falta injustificada.

Art. 3o. Caso o(a) servidor(a) esteja impossibilitado de comparecer ao setor de protocolo deverá nomear alguém de confiança para que faça este procedimento.

Art. 4o. Ao(a) servidor(a) obriga-se a apresentação de cópia do atestado protocolado à sua chefia imediata, sob pena de falta injustificada.

Art. 5o. O atestado deverá conter assinatura do médico e carimbo do mesmo contendo a numeração do CRM – Conselho Regional de Medicina e data de emissão do atestado, as informações deverão está digitada ou escrita por extenso de forma clara e legível conforme artigo 39 do Capítulo III do Código de Ética Médica, caso contrário o mesmo não será aceito.

Parágrafo Único. Não serão aceitos atestados emitidos por profissionais que não possuem CRM.

Art. 6o. Cabe ao(a) servidor(a) solicitar ao profissional que o atendeu a numeração do CID – Classificação Internacional de Doenças.

Art. 7o. A falsificação ou adulteração de dados do atestado médico por parte do(a) servidor(a) permite processo disciplinar ocasionando a exoneração por justa causa e ainda responder pelo crime capitulado no artigo 301 do Código Penal.

Art. 8o. Os atestados protocolados após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aqueles com rasuras, ausência de carimbo e/ou assinatura do profissional, bem como os itens descritos nesta Portaria serão indeferidos pela Perícia Médica Municipal e notificados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9o. Caberá ao(a) servidor(a) o agendamento de Perícia Médica junto ao INSS – Instituo Nacional do Seguro Social, em caso do somatório do(s) atestado(s) ultrapassarem 15 (quinze) dias de afastamento laborativo.

Art. 10. Procedimento para atestado de 01 (um) a 03 (três) dias dos efetivos, comissionados e contratados:

• Deverá ser protocolado em 48 (quarenta e oito) horas o atestado original e a ficha de protocolo de atestados devidamente preenchida e assinada pelo(a) servidor(a) para monitoramento sem necessidade de abertura de processo pelo Departamento de Recursos Humanos, cabendo tão somente registro no dossie do(a) servidor(a).
• O(a) servidor(a) que protocolar mais de um atestado no período 30 (trinta) dias deverá agendar junto ao INSS a realização de Perícia Médica.

Art. 11. Procedimento para atestado igual ou superior a 04 (quatro) dias até, igual e inferior a 15 (quinze) dias dos efetivos, comissionados e contratados:

• Deverá ser protocolado em 48 (quarenta e oito) horas o atestado original e a ficha de protocolo de atestados devidamente preenchida e assinada pelo(a) servidor(a) para validação do atestado, sem necessidade de abertura de processo pelo Departamento de Recursos Humanos.

• Após recebimento do atestado pela Perícia Médica Municipal, caberá ao(a) servidor(a) realizar o agendamento junto ao INSS para a realização de Perícia Médica.
• Após validação ou não validação do atestado será lançada na folha de pagamento o salário integral ou proporcional.

• Quando o atestado for invalidado o(a) servidor(a) deverá retornar ao serviço no dia seguinte sendo descontado em folha de pagamento os dias não trabalhados proporcionalmente, sob pena de abandono de cargo.
• Quando o atestado for validado o(a) servidor(a) deverá retornar ao serviço no dia seguinte ao vencimento do mesmo sem prejuízo salarial, sob pena de abandono de cargo.

Art. 12. Procedimento para atestado superior a 15 (quinze) dias dos efetivos, comissionados e contratados:

• Será considerado superior a 15 (quinze) dias o somatório de dias atestados que no período de 60 (sessenta) dias foram protocolados.
• Deverá ser protocolado em 48 (quarenta e oito) horas o atestado original e a ficha de protocolo de atestados devidamente preenchida e assinada pelo(a) servidor(a) no Departamento de Recursos Humanos.
• Após recebimento do atestado protocolado o(a) servidor(a) deverá pessoalmente agendar perícia médica diretamente no INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
• Após perícia pelo INSS o(a) servidor(a) poderá ter ou não seu pedido concedido de auxílio-doença e caso seja negado, deverá retornar imediatamente às suas atividades sob pena de haver prejuízo salarial, sob pena de abandono de cargo.

Art. 13. Procedimento para licença maternidade dos efetivos, comissionados e contratados:

• Deverá ser protocolado em 48 (quarenta e oito) horas o atestado original e a ficha de protocolo de atestados devidamente preenchida e assinada pela servidora junto ao INSS (comissionados e contratados).
• Só será aceito atestado especifico para gestante.
• Após recebimento do atestado protocolado serão realizadas as orientações ao(a) servidor(a):

Para efetivos, comissionados e contratados assegura a licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
O(s) funcionário(s) público(s) deverá(ão) comparecer com cópia de seu atestado junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de prejuízo salarial, mesmo que já o tenha feito junto ao INSS.
4. Em caso de parto prematuro a licença será concedida a partir da data em que ela se verificar.

• A licença maternidade poderá ser concedida a partir do 8o (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

Art. 14. Procedimento de licença por motivo de doença em pessoa da família (acompanhamento) para efetivos:

• Deverá ser protocolado em 48 (quarenta e oito) horas pelo(a) servidor(a) no Departamento de Recursos Humanos.
• Caberá o Departamento de Recursos Humanos encaminhar o atestado protocolado a Perícia Médica Municipal para devidas providências, se for o caso.
• Para análise processual, o(a) servidor(a) deverá levar toda documentação que comprove o estado de doença do familiar, exames realizados, laudo médico e outros que o médico julgar necessário para comprovação.
• Caso seja confirmada a necessidade de acompanhamento ou não, o processo será encaminhado para a assessoria jurídica do município para emissão de parecer.
• Caso o Chefe do(a) Poder Executivo opte pelo deferimento o(a) servidor(a) fará jus a licença acompanhamento sendo que sua remuneração será de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
• Cabe ao Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo encaminhar o processo para o Departamento de Recursos Humanos para notificar o(a) servidor(a) quanto ao deferimento ou indeferimento.
• O Departamento de Recursos Humanos exarará notificação ao(a) servidor(a), de seu pagamento ou não, conforme estabelecido no processo.
• Caso o(a) servidor(a) necessite de prorrogação do acompanhamento deverá dá entrada novamente no Departamento de Recursos Humanos com novo atestado/laudo médico.

Art. 15. Procedimentos para readaptação/reabilitação profissional do(a) servidor(a) efetivo:

• Deverá ser protocolado em 48 (quarenta e oito) horas o laudo médico original e a ficha de protocolo de atestados devidamente preenchida e assinada pelo(a) servidor(a) no Departamento de Recursos Humanos.
• Caberá a(o) servidor(a) os encaminhar o laudo médico protocolado juntamente com a ficha de protocolo de atestados ao INSS para as devidas providências.
• Para perícia médica junto ao INSS caberá o(a) servidor(a) deverá levar toda documentação que comprove o estado de limitação de sua incapacidade, exames realizados, laudo médico e outros que o médico julgar necessário para comprovação.
• Caso a perícia médica oficial do INSS deferir a necessidade de readaptação/reabilitação funcional o processo será encaminhado para a assessoria jurídica do município para parecer.
• Caso a procuradoria opte pelo deferimento o(a) servidor(a) será readaptado respeitando a habilitação exigida e nível de escolaridade.
• Cabe à assessoria encaminhar o processo para o Departamento de Recursos Humanos para notificar o(a) servidor(a) quanto ao deferimento ou indeferimento, confecção do ato (portaria) e readaptação do(a) servidor(a).
• Após notificação do(a) servidor(a) e confecção do ato (portaria) pelo Departamento de Recursos Humanos, o mesmo deverá tomar as devidas providências.
• Em toda readaptação será feito um monitoramento a cada 06 (seis) meses, e caso o readaptando tenha sua limitação reestabelecida será encaminhado para novamente a Perícia do INSS.

Art. 16. Encaminhe-se cópia para o Departamento de Recursos Humanos, bem como a todas as secretarias desta prefeitura para informar seus servidores sobre estes procedimentos, ora estabelecidos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A28E67D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.055/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : ALEX CORREA NEVES
Valor: R$ 13.800,00 (três mil e oitocentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A096BA2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.060/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : DANIELLY PROCOPIO DE OLIVEIRA
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:77D5D537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.063/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : GRAZYELLE CHIRSTINNE COSTA SOUSA
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B3D543AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.076/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : ANA CAROLINE FERREIRA DE MORAES
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:56BB0074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.083/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : SONIA REGINA LOURENÇO DE MELO
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMEDICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6FC956EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.085/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : ANTONIO DANTAS DA SILVA
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMEDICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:44FBC5F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.090/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : CHRISTIELLY COSTA DE MELO
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EFA6C241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.092/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
Valor: R$ 12.501,00 (doze mil quinhentos e um reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EB7C0EBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.093/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : GENISIO ARANTES DE CARVALHO
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AD7CC08B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.096/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : GUSTAVO SILVA VASCONCELOS
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7AF5FB1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.100/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : MARIANA MENDONÇA VARGAS
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5029A113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.101/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : BRUNO HENRIQUE LAMOUNIER DA SILVA
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8278845F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.103/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : THAIS MARTINS DA SILVA ALMEIDA
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6C876D20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.105/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : TATIELE MARTINS DA SILVA AGUIAR
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F826B16B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.108/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : CASSIA MARTINS RODRIGUES
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9006655B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.119/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : LYRA RUBIA VIEIRA ABREU
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DB376B3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.120/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : BEATRIZ FERREIRA SILV ANTUNES
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F84EC59B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.123/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado : JOÃO LUCAS HONDA GOMES
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:25FC75BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.129/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : FERNANDA LOURENÇO DA SILVA
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOÇOGA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C0AB79F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.130/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : EDINEUDA OLIVEIRA DA SILVA GOMES
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB – AUXILIAR DA SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9B233409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 001/2025

CREDOR: 43.677.527 CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 43.677.527/0001-68, estabelecida no endereço Rua Eduardo Gomes Barca, Nº 808, 15150000, Jardim Dom Bosco, Monte Aprazivel-Sp, neste ato representada por PAULO CESAR PADOVESI, portador do CPF nº 025.861.988-08**.**

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme fatura nº 419** referente ao fornecimento de 30 blocos de receituários controlados especiais.

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo do fornecimento de 30 blocos de receituários controlados especiais, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **43.677.527 CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de **R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 24 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

43.677.527 CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4BF368CA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 009/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: ALVANIR MACHADO DA COSTA

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e reajuste percentual de 7,33%, segundo IGP-M (FGV).** O objeto do contrato refere-se à **Locação de um imóvel, tipo galpão nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado,** situado a Av. Manoel Viturino s/nº - Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO **para instalação do laboratório multidisciplinar para o curso de letras da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 05 de janeiro de 2024 até 04 de janeiro de 2025. Para 04 de janeiro de 2025 até 04 de janeiro de 2026. Alterando o valor em conformidade com os índices do IGP-M (FGV), previstos no contrato original, para **R$3.219,79**

(três mil duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 38.637,48 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor mensal	Quant.	Valor Global
009/2024	R$ 3.219,79	12 meses	R$ 38.637,48

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 04/01/2025
Término: 04/01/2026

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 03 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B2923C87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 049/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para Cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5692944-14.2024.8.09.0067 através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2025006115.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 07.015.691/0001-46**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	18	ENHERTU 100 MG	R$ 13.815,14	R$ 248.672,52

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa 4 BIO MEDICAMENTOS S.A **CNPJ: 007.015.691/0001-46**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 248.672,52 (duzentos quarenta oito mil seiscentos setenta dois reais e cinquenta dois centavos).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:73918DDA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CONTATADO: WELIDA FERREIRA DA SILVA
OBJETO: contratação emergencial de profissionais diversos para manutenção dos serviços básicos do Fundo Municipal do Idoso no Município de Goiatuba.
Valor estimado 12 meses: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
Inicio: 02/01/2025
Término: 31/12/2025
Fundamentação: Art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Idoso
Dotação Orçamentária: 15.1501.08.241.0120.3050.319034.100
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal.

Goiatuba, 02 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Fundo Municipal do Idoso
12.690.857/0001-60

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8D34C41E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 545/2025
Dispensa nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2025 ao dia 28/02/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para o **Registro de Preços para eventual, futura e parcelada prestação de serviços especializada em realização e preparação de buffet sob demanda para os eventos de interesse do município de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 24 de fevereiro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:C336A5A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
LEI MUNICIPAL Nº 1093/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o _ Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a **DESAFETAR** de sua destinação primitiva, **DESMEMBRAR** e **DOAR** às pessoas selecionadas e sorteadas, 52 (cinquenta e dois) lotes do Loteamento Sebastião José de Lima abaixo relacionados:

I (11) lotes numerados de 1 a 12 da quadra a 4 (menos lote 11), da rua SJ 05
II (11) lotes numerados de 13 a 23 da quadra 4, da rua SJ 04
III (11) lotes numerados de 1 a 11 da quadra 6, da rua SJ 06
IV (11) lotes numerados de 13 a 23 da quadra 6, da rua SJ 05
V (8) lotes numerados de 2 a 9 da quadra 2, da rua SJ 04

Parágrafo Único – O Loteamento SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
Art. 2o - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:
I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário-mínimo;
II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
V. Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;
VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;
Art. 3o _ Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.
Art. 4o _ O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.
Art. 5º - O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.
Art. 6º - Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:
I. 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;
II. 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,
III. 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.
Parágrafo primeiro: Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Parágrafo segundo: O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.
Art. 7º - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:
I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
II. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
III. TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D423876A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
LEI MUNICIPAL N° 1091/2025

Dispõe sobre a fixação do percentual a título de revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e fixa o piso salarial mínimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de fevereiro de 2025, a revisão geral anual da remuneração básica dos servidores públicos, dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dos subsídios dos vereadores, no percentual de 4,56% a título de manutenção do poder aquisitivo, segundo variação do IPCA verificado nos últimos doze meses, nos termos da Lei Municipal nº 825, de 05 de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores.
§1º. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao servidor inativo e pensionistas, conforme determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 825, de 05 de dezembro de 2017.
§2º. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal."
Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiara.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onde os efeitos financeiros referentes, ao disposto no art. 1º, retroagem a 1º de fevereiro de 2025 e, do art. 2º, a 1º de janeiro do corrente ano.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indiara, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E03F982E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, CEP: 75955-000, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10**. SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Gestor da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ nº 37.280.362/0001-93**, sediada à Avenida T2, n° 471, Sala 1005, Edif. Focus Business, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, representada por representante legal o Sr**. Vitor Hugo Araújo Aloise**, inscrito na OAB/GO sob o n° 048.971. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5843/2024, Ata de Registro de Preços nº 218/2024, Pregão Presencial nº 061/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADO A PROVER AO MUNICÍPIO INDIARA (GO) SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO). Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.1002.2006.3.3.90.34.00. **Ficha** 0057 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:993D0F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Gestor. **CONTRATADA: ASFALTO RIO VERDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.555.001/0001-80**, sediada à Rodovia BR-452, KM 23, na cidade de Rio Verde/GO, representada por representante legal a Sr. **JEFFERSON AUGUSTO BORGES**, inscrito no **CPF: 307.145.321-34**. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 484/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025. **OBJETO:** A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfaltica (CBUG- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – ADITIVADO- FAIXA "C", para execução de serviços de Tapa Buracos no município. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 61.275,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.25. **Ficha** 119 **Fonte** 170.072. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 10 de fevereiro de 2025 até 10 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2024.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:69236C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Gestor. **CONTRATADA: RESTAURA ASALTO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.055.740/0001-44**, sediada à Rua Dona Belicantes, QD.03 LT.23/24, S/N, Resi. Porto Seguro, na cidade de Abadia de Goiás/GO, representada por representante legal a Sr. **HEBERT VALLIN BARBOSA FILHO**, inscrito no **CPF: 037.962.161.45**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 484/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025. **OBJETO:** A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfaltica (CBUG- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – ADITIVADO- FAIXA "C", para execução de serviços de Tapa Buracos no município. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.208,00 (um mil duzentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.25. **Ficha** 119 **Fonte** 170.072. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2024.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:50B1F023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **016/2025** – Processo Administrativo nº **378/2025**. O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos na manutenção corretiva e preventiva no sistema municipal de iluminação pública, englobando todo perímetro urbano da cidade de Indiara, e o Distrito de Carlândia,** conforme especificações em anexo, a favor da empresa FAGUNDES TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.120.659/0001-42, pelo valor global de **R$ 59.860,00** *(Cinquenta e Nove Oitocentos e Sessenta Reais).*Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 18 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:07ED8ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2025.
Processo Administrativo nº 378/2025.

Objeto: **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos na manutenção corretiva e preventiva no sistema municipal de iluminação pública, englobando todo perímetro urbano da cidade de Indiara, e o Distrito de Carlândia, incluindo o fornecimento de um caminhão com cesto em fibra de vidro, para trabalho em altura e mão de obra**.

Valor Global: **R$ 59.860,00** *(Cinquenta e Nove Oitocentos e Sessenta Reais).*

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa FAGUNDES TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.120.659/0001-42, com sede à Rua João Vieira de Souza, 88 quadra 12 lote 04, setor Vila Indiara, no município de Indiara-GO, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:49C3D402

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para a contratação de "Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos na manutenção corretiva e preventiva no sistema municipal de iluminação pública, englobando todo perímetro urbano da cidade de Indiara, e o Distrito de Carlândia".

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 75, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a incumbência de zelar pelo regular funcionamento do sistema de iluminação pública, devendo para tal, oferecer a população de modo em geral, vias públicas logradouros bem iluminados, que inclusive se constitui na melhoria da qualidade de vida dos municípios, traduzindo igualmente em segurança pública.

Considerando, a manifestação do Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela regularidade do certame;

RESOLVE:

Art. I Declarar com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços entre o MUNICIPIO DE INDIARA e a empresa FAGUNDES TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.120.659/0001-42, com sede à Rua João Vieira de Souza, 88 quadra 12 lote 04, setor Vila Indiara, no município de Indiara-GO, para **Prestação de Serviço Técnicos na manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, englobando todo perímetro urbano da cidade de Indiara e o Distrito de Carlândia**.

Art. II O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 59.860,00** *(Cinquenta e Nove Oitocentos e Sessenta Reais)*, que serão pagos na seguinte forma:

I – Pagamentos mensais no valor de **R$ 14.965,00** (Quatorze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais);

Art. III Este Ato de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 18 de Fevereiro de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Gestor Municipal
Decreto nº 006/2025-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6849FD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO TERMO ADITIVO º 145/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 145/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 996/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** - Gestor. **CONTRATADA: DIVINO DONIZETE DOS PASSOS**, inscrito no **CPF nº 215.293.291-91**, residente e domiciliado em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e Acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5832/2024, Inexigibilidade de Licitação 033/2024. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Agosto de 2024, o contrato original n° 996/2024, no qual ajustaram a prestação de serviços de locação de imóvel, destinado para o funcionamento do Almoxarifado Municipal. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.783,50 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.36.15. **Ficha** 058 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de janeiro de 2025 até 02 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:818BF532

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2.168/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 2.168/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.013/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Setor Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** - Gestor FMS. **CONTRATADO: DIOGENES RAMOS,** inscrita no **CNPJ: 23.366.505/0001-36**, residente e domiciliada na Avenida João Vieira de Souza, QD.63 LT.02, S/N,

Centro, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6024/2024, Dispensa de Licitação nº 070/2023. **OBJETO:** A contratação de prestação de serviços de desenvolvimento de portal institucional e portal do cidadão com concessão de licença de uso e serviços especializados em hospedagem de aplicações, suportes técnicos, assessoria de publicação e consultoria jurídica de transparência. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00. **Ficha** 059 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:**20/12/2024.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AE423DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **57/2025**
Processo Administrativo nº **647/2025**

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão Limpa Fossa para a manutenção do município de Indiara e Distrito de Carlândia**, conforme especificações em anexo, a favor da empresa D. A. CAMILO DA COSTA LIMPA FOSSA INDIARA, inscrita no CNPJ n° 58.589.691/0001-90, pelo valor global de **R$ 31.080,00** *(Trinta e Um Mil e Oitenta Reais)*. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 24 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BDF48B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2024

> *"Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para a contratação de "Empresa especializada para prestação de serviços com caminhão Limpa Fossa para a manutenção do município de Indiara e Distrito de Carlândia."*

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 75, caput, parágrafo 3º, e da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto nº 278/2025.

Considerando atender às exigências mínimas quanto á higiene, segurança e conforto, tendo em vista a qualidade de vida da população e as normas regradas pela.
Considerando, a manifestação do Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela regularidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços entre o Município e a empresa **D. A. CAMILO DA COSTA LIMPA FOSSA INDIARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.589.691/0001-90, com sede à Rua 01, s/nº quadra 02 lote 13, bairro Novo Tempo, município de Indiara - GO, para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão Limpa Fossa para a manutenção do município de Indiara e Distrito de Carlândia, atendendo ao departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, uma vez que o município quase não dispõe de sistema de coleta de esgoto*, notadamente:

Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 31.080,00** *(Trinta e Um Mil e Oitenta Reais)*, que serão pagos na seguinte forma:

Art. 3º Este Ato de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 24 de Fevereiro de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto n° 006/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A6269762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023.
Processo nº 4750/2023 – Adesão ARP
Objeto **:** CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS COM EXCEÇÃO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E BATERIA, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE INHUMAS – GOIÁS.
Contratada: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6877E23E

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024.
Pregão Eletrônico 003/2024
Objeto **:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO.
Contratada: **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8EE8341D

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024.
Pregão Eletrônico nº 073/2023
Objeto **:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios.
Contratada: **NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8C07CD7E

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Objeto **:** Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo.
Contratada FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:72B5D1EE

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024.
Pregão Eletrônico 003/2024
Objeto **:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/.
Contratada META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:304E920A

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024.
Pregão Eletrônico 027/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos Municipais.
Contratada GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:64270660

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023.
Pregão Eletrônico 024/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para contratação de empresa para aquisições de materiais de expedientes no município de Inhumas.
Contratada J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A0573834

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023.
Pregão Eletrônico 024/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para contratação de empresa para aquisições de materiais de expedientes no município de Inhumas.
Contratada DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FB5A8ECC

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

A Prefeitura Municipal de Inhumas, inscrita no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, com sede na Avenida Vereador Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas, as Licenças de Instalação (LI) e Funcionamento (LF) para a atividade de Estação de Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, localizada na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Inhumas-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2D444F63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: EMPORIO MG LTDA;
CNPJ: 49.936.708/0001-48;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especializações e quantidades;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 057/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa Emergencial, Art. 75, Inc. VIII, Lei 14.133/2021;
Valor do contrato: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura do Contrato:22/01/2025.
Vigência: de sua assinatura até 06 (seis) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:61BAD137

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37763/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, torna público, o procedimento de pagamento com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo nº 317/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto despesa com pagamento da fatura de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES

referente ao mês de Janeiro/2025, no valor de R$ 17.280,06 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:55EDFCE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37670/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de consumo, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37670/2025 no valor de R$ 4.104,00, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:7660D74B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37672/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 20.140.256/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de consumo, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37672/2025 no valor de R$ 4.627,00, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:468A6355

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37673/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de consumo, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37673/2025 no valor de R$ 14.902,80, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:5295E12F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37674/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 10.940.830/0001-52, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de consumo, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37674/2025 no valor de R$ 16.611,40, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:0C593647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37675/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de consumo, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37675/2025 no valor de R$ 4.686,10, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:F0D36F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37637/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CORUMBA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 18.442.927/0001-47, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de consumo, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37637/2025 no valor de R$ 2.405,30, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:B90DC84D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37638/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37638/2025 no valor de R$ 1.386,00, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:C93F1561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37689/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME. - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37689/2025 no valor de R$ 37.702,70, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:E2E70449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023.
Dispensa nº 10898/2024
Objeto **:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia IP em nuvem (VOIP) com disponibilização de número 0800 ilimitado.
Contratada: **BRIGHT TELECOM LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D4929AF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37640/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37640/2025 no valor de R$ 17.400,00, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:31BC614A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37641/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com RM HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37641/2025 no valor de R$ 24.620,80, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:EB7B9C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37642/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. - CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37642/2025 no valor de R$ 6.125,70, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:0727239C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37643/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas - go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37643/2025 no valor de R$ 8.359,20, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:6454D5BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37644/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de dieta enteral destinados a cumprimento de mandados judiciais, para atender a rede de saúde pública de inhumas de goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 37644/2025 no valor de R$ 31.270,00, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:F77D9735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37646/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de dieta enteral destinados a cumprimento de mandados judiciais, para atender a rede de saúde pública de inhumas de goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 37646/2025 no valor de R$ 38.993,50, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:3B227E63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37648/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de dieta enteral destinados a cumprimento de mandados judiciais, para atender a rede de saúde pública de inhumas de goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 37648/2025 no valor de R$ 34.579,50 acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:577DCB12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020.
Pregão Eletrônico nº 023/2019
Objeto **:** Contratação de Empresa para locação de impressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem.
Contratada: **LC SISTEMAS EIRELI**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:10A4DD8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37792/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37792/2025 no valor de R$ 388,80, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:3B32AFCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37801/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37801/2025 no valor de R$ 216,00, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:1DA41987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37651/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37651/2025 no valor de R$ 400,00 acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:6DEE3722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37802/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37802/2025 no valor de R$ 59,40, acostado aos autos. Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:922423F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37653/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.325.157/0001-34, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37653/2025 no valor de R$ 3.186,00 acostado aos autos. Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:0DE25BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37805/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37805/2025 no valor de R$ 1.458,00, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:EC4E2874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37768/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.534.969/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para o fornecimento, conforme Ordem de Fornecimento nº 37768/2025 no valor de R$ 68.472,00 acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:EB199943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37650/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de dieta enteral destinados a cumprimento de mandados judiciais, para atender a rede de saúde pública de inhumas- GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37650/2025 no valor de R$ 20.259,40 acostado aos autos.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:442F3D2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37770/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para o fornecimento, conforme Ordem de Fornecimento nº 37770/2025 no valor de R$ 123.858,00 acostado aos autos. Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:50FDB039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37654/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com BENENUTRI COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 20.720.905/0002-24, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de dieta enteral destinados a cumprimento de mandados judiciais, para atender a rede de saúde pública de inhumas de goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 37654/2025 no valor de R$ 1.138,20 acostado aos autos. Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:D1B864B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37655/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de dieta enteral destinados a cumprimento de mandados judiciais, para atender a rede de saúde pública de inhumas de goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 37655/2025 no valor de R$ 1.892,45 acostado aos autos. Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:C5600218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37657/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de dieta enteral destinados a cumprimento de mandados judiciais, para atender a rede de saúde pública de inhumas de goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 37657/2025 no valor de R$ 13.350,00 acostado aos autos. Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:9A6DB56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 3400/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para Aquisição de produtos e materiais para manutenção das vias públicas para limpeza e conservação**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 25/02/2025 às 01h00min até 05/03/2025 até às 23h59min.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:B6CC3321

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2025,** do tipo menor preço

UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação de empresa para locação de impressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem, pelo período de 12 meses, para as Secretaria Municipais,** onde realizará sessão pública online, no dia **14 de março de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:48C07712

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37769/2025

O FUNPRESI FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS , inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de pagamento com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo nº 1655/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto despesa com pagamento da fatura de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES referente ao mês de Janeiro/2025, no valor de R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F9BCC896

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023.
Pregão Eletrônico nº 025/2023
Objeto **:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes de diversas áreas de cursos de educação superior e ensino médio.
Contratada UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:943AFB2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 082 - CONCEDE DIÁRIA AO COORDENADOR DE FROTAS, LEANDRO LOPES

PORTARIA N.º 082/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Leandro Lopes**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)**, conforme a Resolução 003/2007, em razão de viagem a Caldas Novas-GO, no dia 11 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à câmara Municipal de Caldas Novas, acompanhando o Vereador Alisson Rosa, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6E387D27

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 083 - CONCEDE DIÁRIA AO COORDENADOR DE FROTAS, LEANDRO LOPES

PORTARIA N.º 083/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Leandro Lopes**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)**, conforme a Resolução 003/2007, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 17 de fevereiro de 2025, na qual compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, acompanhando o Vereador Alisson Rosa, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B47EE8A5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 084 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADORA NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 084/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos**, a restituição de despesas com combustível no valor de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), nos termos do Art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento da parlamentar, em veículo próprio, do Distrito de Domiciano Ribeiro até a sede do Município de Ipameri para comparecimento à sessão extraordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 2 de janeiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:8EAC96A8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 085 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADORA NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 085/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos** a restituição de despesas com combustível no valor de R$ 172,76 (cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento da parlamentar, em veículo próprio, do Distrito de Domiciano Ribeiro até a sede do Município de Ipameri para tratar de assuntos oficiais da Câmara Municipal de Ipameri, no dia 14 de janeiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:09B2ACC6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 086 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADORA NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 086/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos** a restituição de despesas com combustível no valor de R$ 183,49 (cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento da parlamentar, em veículo próprio, do Distrito de Domiciano Ribeiro até a sede do Município de Ipameri para tratar de assuntos oficiais da Câmara Municipal de Ipameri, no dia 14 de janeiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:9AC79E91

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 087 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADORA NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 087/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos** a restituição de despesas com combustível no valor de R$ 250,78 (duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), nos termos do Art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento da parlamentar, em veículo próprio, do Distrito de Domiciano Ribeiro até a sede do Município de Ipameri para participar do Curso de Capacitação "Legislativo 2025" na Câmara Municipal de Ipameri, realizado no dia 29 de janeiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D3A7C327

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 088 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 088/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, bem como a Portaria 047/2025, de 03 de fevereiro de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-GO no dia 11 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à Câmara Municipal de Caldas Novas-GO, conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2BEF4EA1

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 089 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, RODRIGO ROCHA MADEIRA

PORTARIA N.º 089/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **Rodrigo Rocha Madeira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, nos termos da Resolução n°. 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007, bem como da Portaria nº 044/2025, de 03 de fevereiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 04 de

fevereiro de 2025, em veículo próprio, na qual compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:50C0AC59

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 090 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 090/2025
O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, bem como a Portaria 047/2025, de 03 de fevereiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 20 de fevereiro de 2025, na qual compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, lotado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F4678A49

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 091 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR FAUSTO WESLEY DE MELO

PORTARIA N.º 091/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fausto Wesley de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 386,13 (trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereirode2020, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 20 de fevereiro de 2025, na qual compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, lotado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, acompanhando o Vereador Daniel Martins, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:A704BEE0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 092 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR ESPECIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E PROCURADORIA DA MULHER, MANOEL PAREJA FILHO

PORTARIA N.º 092/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial da Escola do Legislativo e Procuradoria da Mulher, **Manoel Pareja Filho**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** conforme a Portaria nº 044/2025, de 20 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-GO no dia 11 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à Câmara Municipal de Caldas Novas, para tratar de assuntos referentes à pasta da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipameri-GO, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B718B6FC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 093 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, RODRIGO ROCHA MADEIRA

PORTARIA N.º 093/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **Rodrigo Rocha Madeira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, nos termos da Resolução n°. 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007, bem como da Portaria nº 044/2025, de 03 de fevereiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 04 de fevereiro de 2025, em veículo próprio, na qual compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:0094514F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 094 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, RODRIGO ROCHA MADEIRA

PORTARIA N.º 094/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **Rodrigo Rocha Madeira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, nos termos da Resolução n°. 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007, bem como da Portaria nº 044/2025, de 03 de fevereiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 20 de fevereiro de 2025, em veículo próprio, na qual compareceu à União dos Vereadores de Goiás para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B67774E4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 095 - CONCEDE RESSARCIMENTO À CHEFE DE GABINETE, UYARA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA N.º 095/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Chefe de Gabinete, **Uyara Ribeiro da Silva**, ressarcimento no valor de **R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**, nos termos da Resolução n°. 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria n°. 44/2025, de 03 de fevereiro de 2025. O valor refere-se a despesas com alimentação durante viagem a Goiânia-GO, em 17 de fevereiro de 2025, para comparecimento ao Gabinete do Deputado Estadual Cristiano Galindo, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, assessorando o Vereador Divino dos Reis Machado, conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B9A5F11B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 096 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DIVINO DOS REIS MACHADO

PORTARIA N.º 096/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, bem como a Portaria 047/2025, de 03 de fevereiro de 2025. O valor destina-se a custear despesas de viagem a Goiânia-GO, em 17 de fevereiro de 2025, para comparecimento ao Gabinete do Deputado Estadual Cristiano Galindo, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:BC00E8EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 194/2.025

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: 58.555.054 CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.555.054/0001-01, situada no município de Ipameri, à Rua Maria Baioch, n° 44, Vila Baioch, representada neste ato por CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 752.718.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 194/2.025**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Técnica em Enfermagem Plantonista**, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS
3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02

(duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

58.555.054 Claudia Rosana de Oliveira Pinto
CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:04CD169F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: TEIXEIRA & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.989.132/0001-78, residente e domiciliada no município de Campina Verde, à Avenida 15, n° 706, Centro, representada neste ato por JOÃO PEDRO MARTINS TEIXEIRA LIMA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:09BDA589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 294/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **TEIXEIRA & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Campina Verde, à Avenida 15, n° 706, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 58.989.132/0001-78.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:3C2C8669

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 838/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 838/2025, de 24 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.113, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	18/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO JUNTO A GOINFRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 150,00

			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:149D7180

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 839/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 839/2025, de 24 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.113, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	20/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO JUNTO A AGEHAB. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0CE2133

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 840/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 840/2025, de 24 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.113, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	21/02/2025	VIAGEM A ITUMBIARA A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA SÃO MARCOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AEB12BC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA 23ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR (CIBM) DE IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor de R$822,00 (oitocentos e vinte e dois reais) com a empresa **FABRICIO TAKAHASHI PERES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.170/0001-54, situada na Av Raulina Fonseca Pascoal, nº500, cep: 75.701-480, setor central em Catalão-go, o valor de R$8.454,61 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com a empresa **JOSIANA MARIA BENTO RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.122.264/0001-46, situada na Av. Pandiá Calógeras, Praça Abdala Gebrim, quadra 15, lote 113, nº07, centro, cep:75780,000, em Ipameri-go, e o valor de R$26.162,50, (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com a empresa **JOÃO CARLOS CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº03.877.222/0001-85, situada na Rua Intendente Jose Vaz, nº44, centro, cep:75780,000, em Ipameri-go, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo n°2025003494.
Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 137/2025."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 137/2025**,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8B9A7645

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 175/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à contratação de Show artístico para o Carnaval 2025, com a **BANDA KIFISSURA**, com a empresa **FABIO LEONEL BARROS 10043557694**, CNPJ Nº. 30.266.867/0001-54, localizada à Rua Barão de São Romão nº790, Bairro Centro, CEP: 39.480-000, Januaria-Mg, neste ato representado por FABIO LEONEL BARROS, inscrita no CPF sob o n°. 100.435.576-94, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003342**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à Show artístico para o Carnaval 2025, com a **BANDA KIFISSURA**, com a empresa **FABIO LEONEL BARROS 10043557694**, CNPJ Nº. **30.266.867/0001-54**, localizada à Rua Barão de São Romão **nº790**, Bairro Centro, CEP: 39.480-000, Januaria-Mg, neste ato representado por FABIO LEONEL BARROS, inscrita no CPF sob o n°. 100.435.576-94, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003342**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6C0BBA12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 841/2025 LICENÇA POR FALECIMENTO

PORTARIA Nº.: 841/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença por falecimento a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 100, inciso III, alínea b, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª RAFAELA FRANÇA RIBEIRO**, matrícula funcional **nº.: 102.947**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada no Departamento de Manutenção e Seg. da Sede Adm., **10 dias de licença por falecimento de sua avó, a partir de 04/02/2025,** conforme requerimento da servidora e certidão de óbito acostados no processo administrativo 2025003369.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B176117

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo Nº. **22025003342**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 175/2025**, publica o extrato do contrato n° 204/2025 com a empresa **FABIO LEONEL BARROS 10043557694**, CNPJ Nº. **30.266.867/0001-54**, localizada à Rua Barão de São Romão **nº790**, Bairro Centro, CEP: 39.480-000, Januaria-Mg, neste ato representado por FABIO LEONEL BARROS, inscrita no CPF sob o n°. 100.435.576-94, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro.**

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AB5CE862

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Setor Central, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, **torna público para conhecimento de interessados a retificação, do edital 007/2025,** tendo por objeto a **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE TENDAS, NO QUAL SERÁ DESTINADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA AVENIDA GOIÁS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 07 às 13 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 24 de fevereiro de 2025

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:89EA1083

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à contratação de Show artístico para o Carnaval 2025, com a **BANDA PAGÔ**, com a empresa **JOÃO ANTONIO MATIAS DE CASTRO**, CNPJ Nº. 50.989.325/0001-17, localizada à Rua Margem do Lago, s/nº, Jardim Lago Azul, CEP: 75.720-000, Três Ranchos-GO, neste ato representado por João Matias de Castro, inscrita no CPF sob o n°. 112.990.996-41, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003339**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à Show artístico para o Carnaval 2025, com a **BANDA PAGÔ**, com a empresa **JOÃO ANTONIO MATIAS DE CASTRO**, CNPJ Nº. 50.989.325/0001-17, localizada à Rua Margem do Lago, s/nº, Jardim Lago Azul, CEP: 75.720-000, Três Ranchos-GO, neste ato representado por João Matias de Castro, inscrita no CPF sob o n°. 112.990.996-41, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003339**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:26987C73

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo Nº. **2025003339**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 179/2025**, publica o extrato do contrato n° 208/2025 com a empresa com a empresa **JOÃO ANTONIO MATIAS DE CASTRO**, CNPJ Nº. 50.989.325/0001-17, localizada à Rua Margem do Lago, s/nº, Jardim Lago Azul, CEP: 75.720-000, Três Ranchos-GO, neste ato representado por João Matias de Castro, inscrita no CPF sob o n°. 112.990.996-41, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro.**

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B7BCC137

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Setor Central, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, **torna público para conhecimento de interessados a retificação, do edital 006/2025,** tendo por objeto a **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE TENDAS, NO QUAL SERÁ DESTINADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA LIBERDADE, RUA MIGUEL DAVID COSAC – CENTRO,** nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 07 às 13 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 24 de fevereiro de 2025

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7492D03C

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à contratação de Show artístico para o Carnaval 2025, com a **CANTORA PATRÍCIA BROSS**, com a **MAGABOR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº. 14.800.070/0001-39, localizada Rua Modesto Teixeira Costa nº2851, Bairro São Benedito, CEP: 38.743-088, Patrocinio-Mg, neste ato representado por BELTRANO BATISTA BORGES, inscrita no CPF sob o n°. 796.215.976-68, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003340**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à Contratação de Show artístico para o Carnaval 2025, com a **CANTORA PATRÍCIA BROSS**, com a **MAGABOR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº. 14.800.070/0001-39, localizada Rua Modesto Teixeira Costa, nº2851, Bairro São Benedito, CEP: 38.743-088, Patrocinio-Mg, neste ato representado por BELTRANO BATISTA BORGES, inscrita no CPF sob o n°. 796.215.976-68, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003340**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3655DA2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo Nº. **22025003340**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 176/2025**, publica o extrato do contrato n° 205/2025 com a empresa **MAGABOR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº. 14.800.070/0001-39, localizada Rua Modesto Teixeira Costa, nº2851, Bairro São Benedito, CEP: 38.743-088, Patrocinio-Mg, neste ato representado por BELTRANO BATISTA BORGES, inscrita no CPF sob o n°. 796.215.976-68, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro.**

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DC5A97BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 842/2025 CONCEDE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 842/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença para Aprimoramento Profissional a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808, de 13 de Julho de 2011, art.53, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr.ª. ANA TEREZA PACHECO**, com registro funcional nº**.: 103.474**, ocupante do cargo de Professor P.EIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%, **Licença para Aprimoramento Profissional,** pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 01/02/2025**, conforme processo administrativo 2025002779.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4CEED6C1

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à contratação de Show artístico para o Carnaval 2025, com a **BANDA PEGADA LOUCA**, com a empresa **ALLAN GEFERSON OLIVEIRA SILVA**, CNPJ Nº. 20.686.253/0001-78, localizada à Rua Mestre Aprigio, nº240, Bairro São Bento, CEP: **39.527-000**, Mato Verde-Mg, neste ato representado por Allan Geferson Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o n°. 064.595.196-09, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003341**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à Show artístico para o Carnaval 2025, com a **BANDA PEGADA LOUCA**, com a empresa **ALLAN GEFERSON OLIVEIRA SILVA**, CNPJ Nº. 20.686.253/0001-78, localizada à Rua Mestre Aprigio, nº240, Bairro São Bento, CEP: 39.527-000, Mato Verde-Mg, neste ato representado por Allan Geferson Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o n°. 064.595.196-09, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2025003341**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:62DC811E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo Nº. **2025003341**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 178/2025**, publica o extrato do contrato n° 207/2025, com a empresa com a empresa **ALLAN GEFERSON OLIVEIRA SILVA**, CNPJ Nº. 20.686.253/0001-78, localizada à Rua Mestre Aprigio, nº240, Bairro São Bento, CEP: 39.527-000, Mato Verde-Mg, neste ato representado por Allan Geferson Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o n°. 064.595.196-09, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$30.000,00 (trinta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro.**

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B2B5AFDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 843/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 843/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º DIEGO RODRIGUES ARAÚJO** com matrícula funcional **nº.:103.979**, ocupante do cargo de Diretoria Executiva, lotado na Secretaria Municipal de Administração- Procon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15077A25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 857/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 857/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 6º com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício e parecer jurídico datados no dia 24/02/2025 e acostados no processo de nº 2024025325.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **706/2025**, que "Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª CRISTIENE VAZ DE AGUIAR,** Matrícula Funcional **nº.: 101.350**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4FBE7FA8

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 169/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 169/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com o **RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 33483304919203 SSP/GO e CPF: 899,912,491-68, residente e domiciliado a Avenida Franscisco Vaz Lopes, nº13, Vilage Sul, Ipameri-GO, Cep:75.780.000 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025003544**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 11 (onze) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com o Sr. o **RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 33483304919203 SSP/GO e CPF: 899,912,491-68, residente e domiciliado a Avenida Franscisco Vaz Lopes, nº13, Vilage Sul, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025003544** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 11 (onze) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BC8781F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 202/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 33483304919203 SSP/GO e CPF: 899,912,491-68, residente e domiciliado a Avenida Franscisco Vaz Lopes, nº13, Vilage Sul, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

Data da celebração: 12/02/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 12 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2756BCD3

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 170/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 170/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com **TRANSPORTADORA DAVI LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.515.408./0001-61, com sede em Rua 7, Qd.06, lote 01, Branca de Aguiar Machado, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representado por ARLINDO DAVI DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº1907173, inscrito no CPF sob nº287.792.661-34 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025003785**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 12 (doze) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Credenciante

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2025, com a empresa **TRANSPORTADORA DAVI LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.515.408./0001-61, com sede em Rua 7, Qd.06, lote 01, Branca de Aguiar Machado, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representado por ARLINDO

DAVI DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº1907173, inscrito no CPF sob nº287.792.661-34, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025003785** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 12 (doze) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Credenciante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8E8CF461

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72.

CONTRATADO: **TRANSPORTADORA DAVI LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.515.408./0001-61, com sede em Rua 7, Qd.06, lote 01, Branca de Aguiar Machado, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representado por ARLINDO DAVI DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº1907173, inscrito no CPF sob nº287.792.661-34.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

Data da celebração: 13/02/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
Ipameri-Goiás, 13 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8B8ECEAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 846/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 846/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LIVIA CRISTINA GEBRIM TEIXEIRA DA SILVA** com matrícula funcional **nº.:101.810**, ocupante do cargo de Fiscal de Trib. Mun. NV 02, lotada no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0291AA30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 847/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 847/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MISAEL SARAIVA GOMES** com matrícula funcional **nº.:104.524**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:06EAC015

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 844/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 844/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º TIAGO MARTINS DA SILVA** com matrícula funcional **nº.:103.037**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, lotado no Departamento de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9BF8A607

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 845/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 845/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª WYLSIANNY GUIMARÃES DOS SANTOS GRATÃO** com matrícula funcional **nº.:104.421**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, lotada no Departamento de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:39DDEB24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 854/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 854/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª KAILANE PEREIRA DE MELO** com matrícula funcional **nº.:104.448**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA0510D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 858/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 858/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º GABRIEL PAULINO** com matrícula funcional **nº.:103.891**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado no Departamento de Licitação e Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73398ED1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 859/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 859/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª VANESSA JERÔNIMO** com matrícula funcional **nº.:104.292**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3258D0DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 849/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 849/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.: º VICENTE DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:458**, ocupante do cargo de Arrec. Tributos Nv 03, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A525EE65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 848/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 848/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª TREICY DOS REIS FERNANDES** com matrícula funcional **nº.:102.977**, ocupante do cargo de Fiscal de Trib. Mun. Nv 01, lotada na Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:97F8DF71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 860/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 860/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA ROCHA** com matrícula funcional **nº.:104.606**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:12D91C18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 850/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 850/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.: º CESAR FELIPE DE OLIVEIRA FILHO,** com matrícula funcional **nº.:104.894**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotado no Depto de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4EA9E327

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 851/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 851/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª ELISAMA CUNHA PIRES** com matrícula funcional **nº.:104.645** , ocupante do cargo de Aux. de Administração Nv 01, lotada na Depto de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3F1DB020

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 861/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 861/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MARCELO ELVÉCIO SILVA** com matrícula funcional **nº.:104.470**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9DE12F86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 862/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 862/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º CLÁUDIO MARCELO FERREIRA** com matrícula funcional **nº.:101.335**, ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C6CE61F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 852/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 852/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.: º HELDER DE REZENDE ALVES FILHO,** com matrícula funcional **nº.:104.447**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado no Depto de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AE915B98

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 853/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 853/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO** com matrícula funcional **nº.:103.496**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Depto de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C91E8539

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 866/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO

PORTARIA Nº.: 866/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º ROSMAR PIRES DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.514**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **licença para tratamento médico, a partir de 11/02/2025 à 10/03/2025,** conforme requerimento do servidor, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025003463.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A5C795C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 855/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 855/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA RAFAELA BARBOSA FREITAS** com matrícula funcional **nº.:104.486**, ocupante de Chefe de Núcleo., lotada na Depto de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4D07B37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 856/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 856/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.: º ROMARIO HENRIQUE SALES,** com matrícula funcional **nº.:103.917**, ocupante do cargo de Diretor, lotado no Depto de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BE8E9EBC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 865/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 865/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª CLEUZA BATISTA DA SILVA** com matrícula funcional **nº.:101.846**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0AB90178

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 867/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 867/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2025000210 do dia 03/01/2025;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora **FLAVIA RIBEIRO DE REZENDE**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 30/01/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **FLAVIA RIBEIRO DE REZENDE,** matrícula funcional **102.418**, ocupante do cargo de Prof. Nível II P.E II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: Prof. Nível II P.E II Pedagogo no projeto **CORPO E MOVIMENTO- Práticas Corporais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B85C950F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 871/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 871/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA** com matrícula funcional **nº.:104.689**, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F9C38AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 872/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 872/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª CÍNTIA PEDROSO** com matrícula funcional **nº.:101.434**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B1535553

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 873/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 873/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MÁRCIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA** com matrícula funcional **nº.:101.405**, ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:69608857

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 874/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 874/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º JORGE NEY PEREIRA DA SILVA** com matrícula funcional **nº.:101.832**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:086B91F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 876/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 876/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO** com matrícula funcional **nº.:101.436**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF33F8F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 875/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 875/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º EMÉRSON DE PÁDUA ROSA** com matrícula funcional **nº.:104.455**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A747B18F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 868/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 868/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª CRISTIANE LOPES PEDROSA CAMARGO**, matrícula funcional **nº.: 103.480**, ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **licença para tratamento médico, a partir de 27/12/2024 à 31/03/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025000675.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D57507A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 869/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 869/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º JOÃO SIMÃO JUNIOR**, matrícula funcional **nº.: 609**, ocupante do cargo de Arrec. Tributos NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, **licença para tratamento médico, a partir de 30/01/2025 à 28/02/2025,** conforme requerimento do servidor, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025002731.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:942B99E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PREGÃO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 001/2025

O município de Iporá, juntamente com suas secretárias e Fundos, torna público que irá realizar, no dia 14 de março de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em https://capturame.com.br. O objeto deste certame é a aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a atender as necessidades das referidas secretarias e órgãos municipais, garantindo a continuidade das atividades, como a preparação de alimentos do Município, no exercício de 2025, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, elaborado pela Prefeitura Municipal de Iporá.
O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@iporá.go.gov.br ou no site oficial do município:
www.iporá.go.gov.br. Nerópolis, 24 de fevereiro de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AD875CC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 048/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 048/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará

buscando**propostas**de empresas para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:84404430

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 049/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 049/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3D2C8E4B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 050/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 050/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para FORNECIMENTO DE ITENS DE CFTV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:6755418E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 051/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 051/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CFTV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:97565B03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 040/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 040/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU-GO DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2B389341

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 041/225

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 041/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para fornecimento de ITENS DE CFTV PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CFTV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:233AAE5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 042/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 042/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8A66AC86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 043/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 043/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7D790102

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 044/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 044/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DF8CF2A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 045/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 045/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F14DCB53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 046/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 046/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CFTV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9C8CD0F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 047/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 047/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando**propostas**de empresas para FORNECIMENTO DE ITENS DE CFTV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:433135CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 68-2025

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 47/2025 – PROCESSO N. 490/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 12/02/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 19.287.904 ANA MARIA DA CUNHA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.287.904/0001-78

RESPONSAVEL: ANA MARIA DA CUNHA

LEIA SE:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 47/2025 – PROCESSO N. 490/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL.

VIGÊNCIA: 12/02/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 19.287.904 ANA MARIA DA CUNHA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.287.904/0001-78

RESPONSAVEL: ANA MARIA DA CUNHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B6F55652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 56-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2025 – PROCESSO N. 399/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ESCALA, NO DIA 28/02/2025, EM RAZÕES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU 2025.

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/03/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SK PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.899.490/0001-23

RESPONSAVEL: KLEBER FERNANDES RODOVALHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9734BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 58-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2025– PROCESSO N. 395/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MILEATOR, NO DIA 02/03/2025, EM RAZÕES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU 2025..

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/03/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: PERFORMANCE MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 47.538.008/0001-70

RESPONSAVEL: VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C8263A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001-2025

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 81/2024 – PROCESSO N. 7416/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, COM RECONHECIMENTO FACIAL, SEM EMISSÃO DE COMPROVANTE IMPRESSO, ACOMPANHADO DE NOBREAK PARA RELÓGIO DE PONTO, COM BATERIA INTERNA, E LICENÇA DE SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS

SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 10/01/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: WORLD TECNOLOGIA DIGITAL LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.757.950/0001-14

RESPONSAVEL: FELIPE ANDRADE BARROS DA SILVA

LEIA SE:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 81/2024 – PROCESSO N. 7416/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, COM RECONHECIMENTO FACIAL, SEM EMISSÃO DE COMPROVANTE IMPRESSO, ACOMPANHADO DE NOBREAK PARA RELÓGIO DE PONTO, COM BATERIA INTERNA, E LICENÇA DE SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 10/01/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: WORLD TECNOLOGIA DIGITAL LIMITADA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.757.950/0001-14

RESPONSAVEL: FELIPE ANDRADE BARROS DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CED4302A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA SANTA, 24 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 158/2025 LAGOA SANTA, 24 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 22 de fevereiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A78DFC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025 LAGOA SANTA, 24 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 13 e 14 de fevereiro de 2025 a** fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 380,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31DBB781

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **JATAÍ-GO no dia 17 de fevereiro de 2025, FERNANDÓPOLIS-SP no dia 18 de fevereiro de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 19 de fevereiro de 2025, CASSILÂNDIA-MS no dia 22 de fevereiro,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R$420,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9F66FF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais),** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 16 a 18 de fevereiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 480,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 400,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCA1F278

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO nos dias 17 de fevereiro de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 18 de fevereiro** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B1E5B08D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, em viagem as cidades de **QUIRINOPOLIS no dia 18 de fevereiro de 2025, RIO VERDE-GO no dia 19 de fevereiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3647069F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PATRICIA ALVES DINIZ**, inscrita com o **CPF Nº 006.841.311-45,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO, no dia 19 de fevereiro de 2025,** a fim de fazer a retirada de vacinas e insumos na regional de responsabilidade da coordenadora de vigilância epidemiológica notas em anexo, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F213F709

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025 LAGOA SANTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 726,06 (setecentos e vinte e seis reais e seis centavos)**, em viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período de 16 a 17 de fevereiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00)
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 176,06)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC7261E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 107

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAURICELIA JOSE RIBEIRO 95080112115**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.648.510/0001-06**, estabelecida na **R FABIANA CRISTINA VIEIRA DE PAIVA**, CENTRO, Nº 488, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:26861F39

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO 001-2025

Termo de revogação do Edital 009/2024 de 23 de outubro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/GO, através da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo para Composição do Cargo de Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal constituída pela portaria 001/2024 de 21 de outubro de 2024, torna público a revogação do Edital nº 009/2024, publicado na data de 23 de outubro de 2024.
Considerando que a revogação é necessária para atender aos interesses públicos e às diretrizes estabelecidas pela administração municipal, resolve:
Revogação Integral: Revogar integralmente o Edital nº 009/2024, que dispõe sobre o processo seletivo para a composição do cargo de Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Lagoa Santa/GO.

• **Anulação de Atividades e Procedimentos:** Informar que as atividades e os procedimentos previstos no edital ora revogado não serão mais realizados, sendo desconsiderados para todos os fins.
• **Conformidade com Normas e Diretrizes:** Esclarecer que a decisão de revogação foi tomada em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela administração municipal, visando a melhoria e a eficiência do processo seletivo.
• **Motivo da Revogação:** Ressaltar que o motivo da revogação do Edital nº 009/2024 publicado em 23 de outubro de 2024, é a necessidade de desvincular o processo seletivo para Diretor(a) da Escola de Educação Fundamental I - Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira do processo seletivo para Diretor(a) da Escola de Educação Infantil – Creche Municipal Dona Augusta Moura de Araújo.

• **Novo Edital:** Informar que um novo edital, contendo as devidas alterações e atualizações, será publicado oportunamente, em data a ser definida e divulgada pela administração municipal.
• **Entrada em Vigor:** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/GO, 08 de fevereiro de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES MACEDO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/GO

ROSA MARIA SILVA PAIÃO
Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:466E5246

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 127

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **49.049.573 EDUARDO LAMBLEM AMARAL CRUVINEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.049.573/0001-07**, estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, N° S/N, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com produção de evento destinado ao carnalagoa 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **24** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:60A56835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

MUNICÍPIO DE MOIPORÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025

MODALILDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede, na Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá – GO, às 09h00min do dia 12 (doze) de Março de 2025, Sessão 02 da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN ZERO KM, DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) ASSENTOS DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE EMENDA PARLAMENTAR DE PROCESSO Nº 202400006008886,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 3686-1288 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 24 de Fevereiro de 2025.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:738104E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 008.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **21de março de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de materiais esportivos para a secretaria de esporte e lazer**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 24 de Fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5ACB2278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 051

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs:30min do dia 25 de fevereiro de 2025 até o às 08hs:30min do dia 28 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, JOGOS DE MESAS E EQUIPAMENTO DE SOM P.A.8 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 25 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FFB0017D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 049

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 8hs do dia 25 de fevereiro de 2025 até o às 08hs do dia 28 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, JOGOS DE MESAS E EQUIPAMENTO DE SOM P.A.8 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 25 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:EBF50AA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 044

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria e Apoio Administrativo de forma contínua para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de Fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7A18C8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Hora extra a servidora pública municipal Sra. **RAYLINNE SAMARA GOMES**, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de janeiro de 2025, com um percentual de 20,00 horas.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:EF0DCC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

CONSIDERANDOque os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

MAT	NOME	CPF	QUANT.
589	**SANDRA SANTOS DE SOUZA**	993.198.531-34	1,00
371	**EDSON MARQUES DOS SANTOS**	853.907.201-72	2,00
1372	**SIMONE GOMES SANTOS**	034.601.091-81	1,00
328	**JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA**	003.599.441-08	3,00
534	**PATRICIA APARECIDA DA SILVA**	227.605.428-07	2,00
548	**JOAO BATISTA DE SOUZA**	032.616.531-24	1,00
1353	**LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA**	034.541.031-93	1,00
528	**SUZANA LIMA SILVA BARBOSA**	012.318.991-82	1,00
1371	**MARIA PATRICIA BORGES NUNES**	035.954.401-02	1,00

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:BA92EBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **EDIVALDA MAMEDES FRANCO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de março à 30 de março de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:6BBBF331

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 034/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços digitais de Site, portal, assessoria e portal de leis digitais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Montividiu do Norte – GO.
DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 05/02/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 53 FONTE: 100
Data Assinatura: 05/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A12F0C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 048

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 8hs do dia 25 de fevereiro de 2025 até o às 08hs do dia 28 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, JOGOS DE MESAS E EQUIPAMENTO DE SOM P.A.8 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 25 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A10B9CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria e Apoio Administrativo de forma contínua para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de Fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3F3BA4A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 648/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação: 062//2025.

NUMERO DO CONTRATO: 075/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS GONCALVES VARANDA 04654589120, inscrito no CNPJ sob o n° 26.942.064/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI (técnico de informática) e manutenção em aparelho de

informática para atender as Secretarias e seus Órgãos do Município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 20/02/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 43 FONTE: 100.
Data Assinatura: 20/02/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C4D0B009

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 050

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 8hs do dia 25 de fevereiro de 2025 até o às 08hs do dia 28 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, JOGOS DE MESAS E EQUIPAMENTO DE SOM P.A.8 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 25 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:40AE7D4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75 /2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas Santos realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a locação de tendas (03 tendas, sendo duas piramidial 10x10 e uma 10x10 com alongador e laterais), além de 3 (três) diárias de gerador de energia 180kva para a realização do carnaval de Mossâmedes, que acontecerá nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de Março.
Segue descrições abaixo:
TENDA PIRAMIDIAL 10X10: ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E CONFORTO PARA PARTICIPANTES DE EVENTOS AO AR LIVRE
TENDA 10X10 COM ALONGADOR E LATERAIS: ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E CONFORTO PARA PARTICIPANTES DE EVENTOS AO AR LIVRE
GERADOR DE ENERGIA 180KVA: EQUIPAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA COMO FONTE OU BACKUP EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA.

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO TENDA PIRAMIDIAL 10X10: R$ 1.466,67 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO TENDA PIRAMIDIAL 10X10: R$ 2.933,33 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO TENDA 10X10 COM ALONGADOR E LATERAIS: R$ 1.997,37 (mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO TENDA 10X10 COM ALONGADOR E LATERAIS: R$ 1.997,37 (mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO GERADOR DE ENERGIA 180KVA: R$ 4.196,52 (quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO GERADOR DE ENERGIA 180KVA: 12.589, 89 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FB5440D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração

PROCESSO: 751/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante da dupla "RENAN E RAY", para apresentar no dia 24 de agosto de 2025, em comemoração ao 2º Rodeio Show de Nazário.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DOIS, Nº 438, QUADRA 01, LOTE 10, BAIRRO VILA LUCY, GOIÂNIA-GO.

CEP: 74.320-260

VALOR ESTIMADO: R$ 130.000,00

Nazário/GO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Presidente da CPL

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:09A90C00

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração

PROCESSO: 750/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, detentora

dos direitos de exclusividade e representante do solista "ZEZÉ DI CAMARGO", para apresentar no dia 21 de agosto de 2025, em comemoração ao 2º Rodeio Show de Nazário.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.
FAVORECIDO: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORE, Nº 535, BAIRRO ALPHAVILLE, GOIÂNIA-GO.
CEP: 06.454-040
VALOR ESTIMADO: R$ 400.000,00

Nazário/GO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:32DFC074

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração

PROCESSO: 752/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante da dupla "FELIPE ARAÚJO", para apresentar no dia 23 de agosto de 2025, em comemoração ao 2º Rodeio Show de Nazário.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AV T9, Nº 2439, QD: 529, LT: 01/02 SALA 2, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO.

CEP: 74.255-220

VALOR ESTIMADO: R$ 250.000,00

Nazário/GO, 19 de FEVEREIRO de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D03EEB59

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração

PROCESSO: 749/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show GH & PRODUÇÕES LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante da dupla "GEORGE HENRIQUE E RODRIGO", para apresentar no dia 22 de agosto de 2025, em comemoração ao 2º Rodeio Show de Nazário.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.
FAVORECIDO: GH & PRODUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AV T-8, Nº 685, QD: 60, LT: 02 SALA 106, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.
CEP: 74.210-270

VALOR ESTIMADO: R$ 220.000,00

Nazário/GO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Presidente da CPL

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DA68547B

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração

PROCESSO: 753/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show SENTIMENTO PRODRUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante da dupla "FELIPE e RODRIGO", para apresentar no dia 07 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.
FAVORECIDO: SENTIMENTO PRODRUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: AV JOSÉ BENEDITO RODRIGUES. Nº 304, SO JOÃO NOVO, CENTRO, SÃO ROQUE – SP.
CEP: 18.140-000
VALOR ESTIMADO: R$ 235.000,00

Nazário/GO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1B095EB6

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 02/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, serviços de limpeza urbana, compreendendo a Coleta de Residuos de construções, Varrição e Jardinagem, Poda e Roçagem de Praças, Canteiros e Áreas Públicas em Geral, com fornecimento de mão de obra operacional para o máquinario, para atender às necessidades do município de Nazário - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR,
Pregoeiro em Substituição

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EB669A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 19/2025

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 19/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de março de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Credenciamento para contratação de **pessoas jurídicas e físicas** na área da saúde, conforme especificado no Edital de Chamamento para credenciamento na área de saúde, cujos valores de todos os procedimentos são os pré-estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução 13/2024 - CMS. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C767CBAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Dispensa nº 689/2025. Processo Administrativo nº 29/2025.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na manutenção da viatura de salvamento ASA-124, com problemas diversos, tais como: problemas no filtro de ar, filtro de combustível, manutenção no sistema do vidro elétrico e troca do kit de embreagem, para atender as necessidades do FUNREBOM,
CONTRATADO: SANDRO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.861.584/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR TOTAL: R$7.397,74 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 24 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:34730E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 34

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 34

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **34/2025**, que teve por objeto aquisição de areia superfina para ser utilizado na revitalização dos gramados do estádio Jaime Guerra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência, conforme quantidades e especificações do termo de referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: ELETRICA VARGAS LTDA
CNPJ: 54.095.188/0001-28
VALOR TOTAL: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 24 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:B87B6958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025; CONTRATO 04/2025

OBJETO: **CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 03/2025 e 04/2025 - SRP 007/2024**, prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura essenciais para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura de Nerópolis/GO. Tal contratação abrangerá atividades de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte conforme especificação no termo de referência. Este procedimento visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação**.**

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do contrato nº 03/2025; contrato nº 04/2025, publicado dia 21 de janeiro de 2025, **onde se lê**: CONTRATO Nº 03/2025; CONTRATO 04/2025; **leia-se**: CONTRATO Nº 15/2025; CONTRATO 16/2025.

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATADA: LC TENDAS LTDA, CNPJ nº 35.067.125/0001-13.

CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATADA: RASMUSSEN E SOUZA LTDA, CNPJ nº 17.449.607/0001-56.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação,

NEROPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:53E92098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 010/2025

O Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 12 de março de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança Presencial Desarmada Noturna com Escala de Horários 12 X 36 horas de Segunda a Domingo inclusive Feriados, nas Escolas Municipais Jaime Máximo da Costa e Maria de Araújo Caldas,

atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:B9CA4AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 32

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **32/2025**, que teve por objeto aquisição de materiais para a construção pista de caminhada da praça localizada na Rua Umbelina Maria do Carmo c/ a Rua Benedito Bertoudo Alves c/ a Rua Juvenal Xavier Nunes na quadra 13, st Alto da Boa Vista, conforme quantidades e especificações do termo de referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: ELETRICA VARGAS LTDA
CNPJ: 54.095.188/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 7.984,70 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 24 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:95FC08A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 13 de março de 2025, na sala de licitações e contratos da Prefeitura de Novo Brasil, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, processo adm. Nº 1357/2025, tipo menor preço global, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/ e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

NOVO BRASIL-GO, 24 de fevereiro de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6C38016F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)
REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025
PROCESSO Nº 058/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2025	Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães, quitandas, salgados e tortas para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.	**058/2025**	**13/03/2025 09:00 hs**	Menor Preço Por lote

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: https://bnc.org.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:3007E6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/03/2025, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO, tendo em vista, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:540A79E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/03/2025, às 14:30hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pão e Rosca Exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal**, **com objetivo de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino integrados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:44B1A206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/03/2025, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Itens Escolares para o ano letivo de 2025, destinados a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FA69030E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/03/2025, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na Confecção de uniformes escolares exclusivos para os alunos da rede municipal de ensino.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EE3D5455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2020

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. GESSEIR PEREIRA MACHADO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, o Sr. **GESSEIR PEREIRA MACHADO,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG n. 1086378 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 213.218.331-72, NIT/PIS n. 110.10388.76.7, residente e domiciliado na Av. Humberto Mendonça, Q. 23, L. 03/04, n. 700, 1º Andar, Apto. 04, Setor São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, adiante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 336/2020, Dispensa de Licitação n. 53/2020 e Parecer Jurídico n. 185/2020**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a retificação por erros materiais identificados nos valores do 7° Termo Aditivo do contrato n. 48/2020, firmado aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2020. Para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao LOCADOR, a título de aluguel, o valor mensal de até **R$ 2.433,05 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 116.538,29 (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, sendo R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) contrato original; R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) do 1° Termo Aditivo, R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) do 2° Termo Aditivo; R$ 29.196,60 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) do 3° Termo Aditivo e **R$ 24.654,90 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)** do 4° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 10 (dez) parcelas de **R$ 2.433,05** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) referentes ao período de 28/02/2024 a 27/12/2024 e 01 (uma) parcela de **R$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** do 7° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 1 (uma) parcelas de **R$ 2.433,05 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos)** referentes ao período de 01/01/2025 a 31/01/2025 e 01 (uma) parcela de **R$ 2.108,64 (dois mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao período de 01/02/2025 a 26/02/2025, conforme especificações contidas abaixo:

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO
O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao LOCADOR, a título de aluguel, o valor mensal de até **R$ 2.528,66 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o seu Valor Global de **R$ 141.862,43 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, sendo R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) contrato original; R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) do 1° Termo Aditivo, R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) do 2° Termo Aditivo; R$ 29.196,60 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) do 3° Termo Aditivo; **R$ 12.165,25 (doze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** do 4° Termo Aditivo, cujo o pagamento se deu da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.433,05 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) referentes ao período de 28/02/2024 a 27/06/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) referente ao período de 28/12/2024 a 31/12/2024; **R$ 12.980,42 (doze mil novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)** do 6° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.528,66 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) referentes ao período de 28/07/2024 a 27/12/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 337,12 (trezentos e trinta e sete reais e doze centavos) referente aos quatro dias do período de 28/12/2024 a 31/12/2024**;** e **R$ 4.720,16 (quatro mil setecentos e vinte reais e dezesseis centavos)** do 7° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 1 (uma) parcelas de **R$ 2.528,66 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)** referentes ao período de 01/01/2025 a 31/01/2025 e 01 (uma) parcela de **R$ 2.191,50 (dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)** referente ao período de 01/02/2025 a 26/02/2025, conforme especificações contidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Palmeiras de Goiás –GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

GESSEIR PEREIRA MACHADO
Locador

Testemunhas:
1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:7375BFCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis
CNPJ:01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
*CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS - CNPJ:24.502.278/0001- 25;

* SUPERMERCADO PAULINO LTDA - CNPJ: 08.721.408/0001-64;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "Material de Limpeza", para atender ademanda do Centro de Convivência do Idoso, através do Fundo Municipal do Idoso, no exercício de 2025/2026, processo administrativo: 0110/2025, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026. Valor Total: R$ 19.200,10 (dezenove mil e duzentos reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária nº. 2025.0459.000.33903000.0802.08.241.2170 - Fonte: 100 - Subelemento: 22.

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
- Secretária Municipal de Assistência Social -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:130EF464

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis
CNPJ:01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:

*CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS - CNPJ:24.502.278/0001- 25;

* SUPERMERCADO PAULINO LTDA - CNPJ: 08.721.408/0001-64;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "Gêneros Alimentícios", para atender ademanda do Centro de Convivência do Idoso, através do Fundo Municipal do Idoso, no exercício de 2025/2026, processo administrativo: 0109/2025, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 19 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026. Valor Total: R$ 25.227,54 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária nº. 2025.0459.000.33903000.0802.08.241.2170 - Fonte: 100 - Subelemento: 07.

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
- Secretária Municipal de Assistência Social -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3EC07AA4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,

CONTRATADO (A): **GODOY & REILE DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.027.494/0001-00**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de medicina no trabalho, para elaboração de exames médicos (Admissional, Periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, dentre outros.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, 14/02/2025 a 14/02/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 192.356,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.04.1007.122.2.049.3.3.90.39.05, fonte: 102.000 – ficha: 0334.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CC159AB6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLINICA SSMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.601.134/0001-61**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de medicina e segurança no trabalho, para elaboração de exames médicos (Admissional, Periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, dentre outros.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, 14/02/2025 a 14/02/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 73.652,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.04.1007.122.2.049.3.3.90.39.05, fonte: 102.000 – ficha: 0334.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:308CCB57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Processo nº02/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica e administrativa que fazem entre si a Câmara Municipal de Perolândia e o Advogado Thiago da Silva Graciano

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sr.ª. ANDRÉIA FREESE, brasileira, união estável, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 769.816.651-15 e CI-RG nº 3316288-4183851– SSP-GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SILVA GRACIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.334.207/0001 – 91, através do sócio proprietário, Advogado Thiago da Silva Graciano, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 33.830, com sede à Rua T-50, 962, Setor Bueno, Goiânia – Goiás CEP: 74.215-200, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº001/2025, assim como a Portaria nº.01-A de 02 de janeiro de 2025, observadas as disposições Da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica jurídica e administrativa parlamentar, na parte de licitações e contratos, bem como para promover as defesas das prerrogativas institucionais e administrativas do interesse do Legislativo Municipal, perante todas as instâncias, tal qual, o atendimento das requisições formuladas pelo Ministério Público Estadual. Promover defesas e diligências de natureza administrativa, não contábil, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, consultoria administrativa para o Controle Interno, quanto ao controle e preservação dos atos de gestão e quanto ao controle dos atos e da atividade administrativa, consultoria administrativa para o cumprimento e adequação referente às Instruções e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e outros condizentes com a especialização, durante o ano de 2025, no período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima; e
d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:
a) Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira.
b) A perfeita consecução dos serviços cabe EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços relativos à prestação dos serviços totalizarão R$ 87.931,20 (oitenta e sente mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.327,60 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

4.2. O preço pactuado neste contrato será atualizado com base na variação do INPC (IBGE), anualmente no caso de sua repactuação por período superior a doze (12) meses.

4.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

5.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados por iguais períodos, em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 137 da Lei 14.133/21 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem cobertura pela seguinte dotação orçamentária:

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Perolândia para o ano de 2025.

9.2.1. A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação dos serviços a que se refere o presente contrato, é inexigível licitação, com fundamento no Art. 74, III da Lei 14.133/21, e suas alterações, assim como o Portaria nº01-A de 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste Município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Perolândia, 07 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Pelo Contratado:
THIAGO DA SILVA GRACIANO
Advogado
OAB/GO nº 33.830

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:8FE56F81

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 25/2025 ATO DE DISPENSA Nº21/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 25/2025
ATO DE DISPENSA Nº21/2025

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que entre si fazem de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e do outro, como contratada, a firma AUTO POSTO INDIARA LTDA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PROCESSO: 51/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Srª. Andréia freese, brasileira, amasiada, agente político municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Como **CONTRATADA**: **AUTO POSTO INDIARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.756.915/0001-94, com sede na Av. Rio Verde, nº 50, Rod. BR 060, Km 291, CEP: 75.955-000, Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Domingos Ferro de Moraes, residente e domiciliado em Perolândia, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominado **CONTRATADA**.

Fundamentação Legal: O presente contrato é firmado com supedâneo no ato de dispensa de licitação nº 14/2023, baixado com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/21 e ato de dispensa de Licitação nº21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 é objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de 3.000 lts de Gasolina comum e 1.000lts de etanol, para atendimento dos veículos do Poder Legislativo, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO QUANTITATIVO E DO REAJUSTE

3.1 Os preços unitários dos produtos de que trata o presente instrumento é o constante da discriminação abaixo:

Item	Quant/Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	3.000lts	Gasolina comum	R$ 6,39	R$ 19.170,00
002	1.000lts	Etanol	R$ 4,49	R$ 4.490,00

3.2 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão feitos de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos consumidos, à vista ou, se não houver disponibilidade financeira, quinzenalmente, até 10 (dez) dias, após o protocolo da nota de fornecimento na municipalidade.

3.3 Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com as

orientações emanadas pelo Governo Federal, através da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS NOTAS DE FORNECIMENTO

4.1 As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e total.

4.2 As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pelo mesmo, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
5.1 O prazo de fornecimento dos combustíveis será a partir da assinatura do contrato, com término previsto para 31/12/2025, atendendo as disposições gerais para a matéria, podendo, no entanto, ser o contrato antecipado caso seja esgotado os quantitativos contratados.

CLÁUSULA SEXTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O produto de que trata o presente instrumento será fornecido à Câmara Municipal de Perolândia de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, na conformidade das requisições apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, corresponde aos litros constantes da Cláusula Segunda, cuja despesa ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER LEGISLATIVO	DOTAÇÕES	QUANTITATIVOS Fevereiro/Dezembro-2023
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00	Gasolina 3.000lts
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00	Etanol 1000lts

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 A **CONTRATADA** incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer da hipótese previstas no artigo 78, da Lei nº. 14.133/2021 que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

9.3 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, sendo que nessa última, ocorrerá desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato não poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ficar adstrito a data pactuada.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

11.1 A presente avença é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 na Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, independentemente de qualquer transcrição, especialmente os casos omissos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO GESTOR

12.1 Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa Gestor e Ana Laura Souza Peres.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia, em 13 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Perolândia
ANDRÉIA FREESE
Presidente
Contratante

Auto Posto Indiara Ltda
DOMINGOS FERRO DE MORAES
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C78E7882

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº23/2025

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº23/2025

Processo nº 15/2025.

Objeto: Despesa proveniente de serviços jurídicos para câmara municipal.

Valor Total da despesa: R$ 510,91

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Perolândia -CNPJ nº02.254.179/0001-39

CONTRATADA: Cartório Tabelionato de Notas de Perolândia CNPJ – 57.691.272/0001-00

Dotação Orçamentária: 01.31.71.2.003-3.3.90.39.66

Vigência: imediata

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Ato de Dispensa de Licitação nº19/2024.
Ficha: nº0013

Fonte:100

Perolândia/GO 21 de JANEIRO de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Administrativo
Portaria Nº002-2025

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:09630B72

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERENT PARA CAMARA MUNICIPAL.

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERENT PARA CAMARA MUNICIPAL.

Contrato nº14/2025
Processo nº12/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **MIX TELECOM EIRELI-ME CNPJ: 24.866.347/0001-80**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade de contratação de empresa para fornecimento de internet para prédio da câmara municipal, visando atender as necessidades da administração da câmara municipal.

DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MIX TELECOM EIRELI-ME CNPJ: 24.866.347/0001-80.**, empresa vencedora**,** no valor de R$ 4.797,60 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para contratação de empresa para fornecimento de internet para prédio da câmara municipal, visando atender às necessidades da administração da câmara, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:
01.31.71.2003.3.3.90.40.07 SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE DADOS

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 10 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:7BD86B30

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA CAMARA MUNICIPAL.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº009/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA CAMARA MUNICIPAL.

Contrato nº13/2025

Processo nº10/2025

A presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **OI – S/A** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa visando atender as necessidades da administração da câmara municipal.

DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **OI – S/A. CNPJ: 76.535.764/0001-43**, empresa vencedora no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para prestação de serviços de telefonia fixa, visando atender às necessidades da administração da câmara, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:
01.031.71.2003.3.3.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO INTEGRANTES DE PACOTES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 10 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:FF68E8D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2025
PROCESSO Nº23/2025

Contrato de Prestação de Serviços
Nº 21/2025 Processo nº23/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA CONPREV

ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA** estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Joaquim Mariano Maciel Qd06 Lt01 Setor Planalto Perolândia-Go CEP: 75.823-000, inscrita no CNPJ: 02.254.179/0001-39, neste ato representado pela Presidente Sr.ª Andréia Freese, brasileira, casada, inscrita no CPF: 769.816.651-15, Agente Político, residente e domiciliada nesse município , podendo ser encontrada na sede da Câmara municipal, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ: **07.786.653/0001-97**, com situada à Rua W50, n.º/nº, Conjunto Paulo Silveira, Perolândia – Go, neste ato representado pela Sr.ª Nivanda Costa Vieira, inscrito no CPF nº324.280.491-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Tem entre si justo e avençado, e celebram estre CONTRATO. Decorrente de dispensa de licitação nº17/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de contratação de serviços de rádio para divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo do município de Perolândia, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R$ 19.379,25 (dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) divididos em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 1.761,75 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) cada. As parcelas serão, diretamente pelo contratante, efetivadas por meio de deposito ou transferência bancaria (TED, DOC, etc), na agência e conta de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice IPCA/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

3.1.2 A contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Praça Dinair Nunes Costa
Av. Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada se compromete a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, de forma imediata, em estrita observância das
especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE.

5.2. Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo da prestação dos serviços (NOTA FISCAL), mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução da prestação de serviço devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá plena vigência até 31/12/2025, a partir de sua assinatura e emissão das requisições.

7.2. O contrato poderá ser renovado para os próximos exercícios financeiros, sempre se encerrando todo dia 31/12 de cada ano, sendo assim, o contrato oriundo deste termo poderá ser renovado de 12 em 12 meses, por se tratar de serviço contínuo, caso atenda as condições previstas no Art. 75 da Lei Nº 14.133/21 e de acordo com o Art. 107 da Lei Nº 14.133/21e demais cominações desta lei.

Praça Dinair Nunes Costa
Av. Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 8.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

8.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

8.1.2. Interrupção das prestações de serviços contratadas, sem justificativa, pela CONTRATADA;

8.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 8.1 e Sub cláusula:

8.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução da prestação de serviço, transferindo-os a quem de direito.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:01.031.0071.2.003-3.3.90.30.47 — Serviços de comunicação em Geral
Ficha 0013, fonte 100

9.2.1. A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as partes é exclusivamente de contratantes independentes.

10.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participará conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.
10.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.
10.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.
10.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras.
10.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.
10.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Praça Dinair Nunes Costa
Av. Joaquim Mariano Maciel, Qd. 06, Lt. 01, Setor Planalto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jatai-Go, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Perolândia-Go, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Camara
Contrtatante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA
Contratado

Testemunhas:

NOME_____

CPF: _____

2- NOME_____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:B9A417CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL N º22/2025 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018-2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL N º22/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018-2025

"Instrumento de contrato de Publicidade e Marketing Digital, que entre si celebram a Câmara Municipal de Perolândia-Go e KA Publicidade prestadora de serviços Ltda. de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Contrato nº22/2025

Processo nº 21/2025

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LAEGAL

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sr.ª. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente político municipal, residente e domiciliado neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KA PUBLICIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 58.935.466/0001-69 situada na Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela Lt 07 Qd 05 Setor Planalto Perolândia-Go CEP 75.823-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº21/2025**, em consequência na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO N°018/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – Fundamentação Legal: Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 75, caput da Lei 14.133/2021 Incisos I e II;

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1- É objeto do presente contrato, tem por finalidade serviços de Publicidade e Marketing Digital para Câmara municipal de Perolândia conforme planilha em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, QUANTITATIVO E DO REAJUSTE

3.1 – O preço unitário do Produto de que se trata o presente instrumento é o constante da discriminação abaixo:

Item	Descrição/produto	Valor total
001	Criação das redes sociais da câmara.	R$4.033,00
002	Desenvolver uma comunicação clara e acessível.	R$4.033,00
003	Divulgar audiências públicas, reuniões, sessões, PRESENCIALMENTE.	R$4.033,00
004	Facilitar o acesso aos canais de comunicação	R$4.033,00
005	Promover enquetes e consultas públicas para ouvir a opinião dos cidadãos.	R$4.033,00
006	Criar uma identidade visual consistente para todas as comunicações oficiais	R$4.033,00
007	Produzir conteúdo multimídias (vídeos, postagens multimídias)	R$4.033,00
008	Desenvolver campanhas para educar a população sobre o papel da câmara e a importância da participação cidadã.	R$4.033,00
009	Acompanhar e organizar as agendas externas dos vereadores, incluindo viagens a trabalho	R$4.033,00
		VALOR TORAL R$ 36.300,00

3.2 – O pagamento do serviço fornecido será feita de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos consumidos, á vista ou, se não houver disponibilidade financeira, quinzenalmente, até 10(dez) dias, após o protocolo da nota de fornecimento na municipalidade.

3.3 – Os quantitativos aqui previstos poderão ser aumentados ou diminuídos até o valor inicial de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as necessidades do poder legislativo, desde que dentro da vigência de contrato e mantidas as mesmas condições previstas nesse instrumento, de acordo com o previsto na Legislação pertinente, especialmente o art.124 da Lei 14.133/2021.

3.4 – Os serviços fornecidos poderão sofrer reajuste para mais ou para menos durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações demandas.

CLAUSULA QUARTA- DAS NOTAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1- As notas para comprovação de efetiva prestação do serviço deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data dos serviços prestados, descrição dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato com termino previsto para 31de dezembro 2025, atendendo as disposições gerais para a matéria.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1- O serviço de que se trata o presente instrumento será prestado à Câmara Municipal de Perolândia de forma parcelada, de acordo com as necessidades da câmara.

CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), correspondentes aos itens da clausula segunda, cuja despesa ocorrerá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Legislativo	Dotação
Câmara Municipal	01.031.0071.2.003.3.3.90.39.88- Serviços de Publicidade e Propaganda

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A CONTRATADA incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLAUSULA NONA- DA INEXECUÇAO E DA RECISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas a mais as constantes do inciso 137, do artigo 78, da lei federal nº14.133/2021.

9.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato qualquer da hipótese previstas no artigo 78 da lei n°14.133/2021, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

9.3 – Poderá ainda, operar se a rescisão amigável deste contrato por acordo, entre as partes, sendo que nessa última, ocorrerá desde que haja conveniência, para a CONTRATANTE e com a antecedência mínima de 15(quinze) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Este contrato não poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ficar adstrito a data pactuada ou ao quantitativo contratado;

CAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS AMISSOS

11.1 – A presente avença é regida pela Lei 14.133/2021, a as alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/1994 independentemente de qualquer transcrição, especialmente aos casos omissos neste instrumento de contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1- Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto á completa execução do contrato, conforme exige a IN nº009/2023, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de goiás, o Servidor Ronaldo Delvair Costa gestor do contrato e Ana Laura Souza Peres.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia 05 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL PEROLÂNDIA
CNP 02.254.179/0001-39
Contratante

KA PUBLICIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. .
CNPJ 58.935.466/0001-69
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:73259BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS N ºº018/2025 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014-2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS N ºº018/2025
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014-2025

"Instrumento de contrato de Fornecimento de combustíveis, que entre si celebram a Câmara Municipal de Perolândia-Go e Claudionor Hilário da Silva (Posto Pioneiro Eireli) de acordo com as cláusulas e condições seguintes. "

Contrato nº018/2025

Processo nº 037/2025

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LAEGAL

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sr.ª. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente político municipal, residente e domiciliado neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA(Posto Pioneiro Eireli)**, CNPJ n°00.3232.702/0001-06 situada na Rua Dometil Souza Cruz Lts 18 e 19 Setor Renovação Perolândia-Go CEP 75.823-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº037/2025**, em consequência na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO N°014/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – Fundamentação Legal: Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 75, caput da Lei 14.133/2021 Incisos I e II;

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1- É objeto do presente contrato, o fornecimento na localidade do Município de Perolândia, pela CONTRATADA, de 3.000lts de

gasolina comum e 1.000lts de etanol para atendimento do veículo do Poder Legislativo, conforme planilha em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, QUANTITATIVO E DO REAJUSTE

3.1 – O preço unitário do Produto de que se trata o presente instrumento é o constante da discriminação abaixo:

Item	Quantitativo/un	Descrição/produto	Valor unitário	Valor total
001	3.000lts	Gasolina comum	R$ 6.18	R$ 18.540,00
002	1.000lts	Etanol	R$ 4,28	R$ 4.280,00

3.2 – O pagamento do produto fornecido será feita de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos consumidos, á vista ou, se não houver disponibilidade financeira, quinzenalmente, até 10(dez) dias, após o protocolo da nota de fornecimento na municipalidade.

3.3 – Os quantitativos aqui previstos poderão ser aumentados ou diminuídos até o valor inicial de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as necessidades do poder legislativo, desde que dentro da vigência de contrato e mantidas as mesmas condições previstas nesse instrumento, de acordo com o previsto na Legislação pertinente, especialmente o art.124 da Lei 14.133/2021.

3.4 – Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajuste para amis ou para menos durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações emanadas pelo governo Federal, através da ANP-Agencia Nacional de Petróleo.

CLAUSULA QUARTA- DAS NOTAS DE FORNECIMENTO

4.1- As notas para comprovação de efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data de abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e total.
4.2- As referidas notas, emitidas pelo CONTRATADO, serão preenchidas pelo mesmo, em dias vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo para fornecimento dos combustíveis será a partir da assinatura do contrato com termino previsto para 31de dezembro 2025, atendendo as disposições gerais para a matéria, podendo, no entanto, ser o contrato antecipado caso seja esgotado os quantitativos contratados, dentro dos limites de acréscimos e supressões prevista na legislação.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1- O produto de que se trata o presente instrumento será fornecido à Câmara Municipal de Perolândia de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, na conformidade das requisições apresentadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 22.820,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais), corresponde aos litros da clausula segunda, cuja despesa ocorrerá á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Legislativo	Dotação	Quantitativos
Câmara Municipal	01.031.0071.2.003.3.90.30.00	Gasolina comum Litros 3,000
Câmara Municipal	01.031.0071.2.003.3.90.30.00	Etanol litros 1,000

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A CONTRATADA incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLAUSULA NONA- DA INEXECUÇAO E DA RECISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas a mais as constantes do inciso 137, do artigo 78, da lei federal nº14.133/2021.

9.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato qualquer da hipótese previstas no artigo 78 da lei n°14.133/2021, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

9.3 – Poderá ainda, operar se a rescisão amigável deste contrato por acordo, entre as partes, sendo que nessa última, ocorrerá desde que haja conveniência, para a CONTRATANTE e com a antecedência mínima de 15(quinze) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Este contrato não poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ficar adstrito a data pactuada ou ao quantitativo contratado;

CAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS AMISSOS

11.1 – A presente avença é regida pela Lei 14.133/2021, a as alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/1994 independentemente de qualquer transcrição, especialmente aos casos omissos neste instrumento de contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1- Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto á completa execução do contrato, conforme exige a IN nº009/2023, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de goiás, o Servidor Ronaldo Delvair Costa gestor do contrato e Ana Laura Souza Peres.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia 05 de fevereiro de 2025

.

Câmara Municipal de Perolândia
Contratante-02.254.179/0001-39
ANDRÉIA FREESE
Presidente

CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA
(Posto Pioneiro EIRELI)
CNPJ-00.323.702/0001-06
Contratada

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF;

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:498B0835

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01-2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01-2025

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA CENTI SOLUÇOES LTDA."

Contrato nº002/2025

Processo nº01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sr.ª. Andréia Freese, brasileira, União Estável, agente político municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTI SOLUÇÕES LTADA**, CNPJ n° 14.419.896/0001-52 situada na Rua 94, nº816, Sala 3, Térreo e Pavimento Superior, Qd.F16, Lt98/100, Setor Sul Goiânia-Go CEP 74080-075, doravante denominado Simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo Nº51/2025**, em consequência na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO N°001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada e Data Center, conforme discriminado no Termo de Referência, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de *softwares* de gestão municipal para a Câmara Municipal de Perolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor global de R$32.785,68 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e mensal o valor de R$2.732,14 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO da sua efetiva prestação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço será fixo e irreajustável na vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1 - o contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 as despesas decorrentes do presente contrato correrão por recursos próprios do Município, consignados na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0071.2.003-3.3.90.40.00- ficha 0014 -Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

5.2 - Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

5.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria responsável da Câmara Municipal de Perolândia, órgão Gestor do presente instrumento, ou de um Grupo de Trabalho por esse órgão designado.

5.4 - Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

5.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.6 - Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

5.7 - Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

5.8 - Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

5.9 - Atentar para que durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da **CONTRATADA**, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Prestar os serviços solicitados, assumindo inteira responsabilidade por estes, por atrasos e/ou defeitos.

6.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, aos **CONTRATANTE** ou a terceiros.

6.1.3 - Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos diretos e indiretos, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com os **CONTRATANTE**, não cabendo a estes quaisquer custos adicionais decorrentes da execução do contrato, que não tenham sido incluídas nos preços propostos.

6.1.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar aos **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.1.5 - Não ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização dos **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.1.6 - Substituir ou repor, às suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, o material que apresente vícios, defeitos ou incorreção de qualidade ou quantidade, que o(s) torne(m) impróprio(s) ou

inadequado(s) ao fim a que se destina ou lhe(s) diminua o valor, ficando a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da paralisação da prestação do serviço.
6.1.7 - A **CONTRATADA** obriga-se ainda a realizar todos os serviços de Assistência Técnica, Manutenção, utilizando todo o material próprio e necessário, observando todas as normas de segurança e legislação pertinente.

6.1.8 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste processo licitatório, inclusive com a eventual migração de dados/informações existentes nos sistemas atuais para os sistemas a serem implantados, devendo arcar com os custos de tal operação.

6.1.9 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.10 - Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e parametrização de cada módulo, bem como, no treinamento de pessoal indicado pelo **CONTRATANTE** e arcar com todas as despesas de deslocamento e hospedagem da referida equipe.

6.1.11 - Implantar, na sede do **CONTRATANTE**, a base de dados relativa à execução dos serviços, a qual deverá converter-se em posse e propriedade do **CONTRATANTE** ao término do contrato.

6.1.12 - Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.13 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.14 - Facilitar a supervisão, acompanhamento dos trabalhos pelo **CONTRATANTE**, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

6.1.15 - Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

6.1.16 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

6.1.17 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço; bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação.

6.1.18 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente, inclusive com a manutenção permanente de um técnico de informática de forma constante no ambiente da **CONTRATADA**, em horário de expediente da Câmara Municipal de Perolândia.

6.1.19 - Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
6.1.20 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.1.21 - Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

6.1.23 - Seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo com o Cronograma de implantação.

6.1.24 - Definir o cronograma de implantação do sistema conjuntamente com o **CONTRATANTE**, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

6.1.25 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.26 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

6.1.27 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.28 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.29 - Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.30 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.31 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
6.1.32 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.33 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.34 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133 de 2021
;
6.1.35 - Prover todos os serviços, materiais e mão de obra necessária à instalação e interligação dos equipamentos na prestação dos serviços contratados ou sobre os quais os serviços incidem;

6.1.36 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;**

6.1.37 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender, de imediato, às solicitações da Contratante, corrigindo nos prazos máximos previstos para atendimento, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do(s) serviço(s); devendo, ainda, atender no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da notificação inicial, todas as reincidências e falhas consequentes ao atendimento que as tenha originado;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas no artigo 137 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art.137, I da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras do artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

9.2 - A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Perolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 14.133/2021, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.
c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.4 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.5 - A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

9.6 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada a seus Secretários, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

9.7 - Decorridos 05 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.8 Das multas

9.8.1 - A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. A Câmara de Perolândia, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
IV – na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8.2 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Câmara de Perolândia, em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.8.3 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

9.8.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria da Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 9.7.

9.8.5 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.8.6 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

9.8.7 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.8.8 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no

prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do material e serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.75 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Perolândia, 06 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
Contratante
CNPJ: 02.254.179/0001-39

CENTI SOLUÇÕES LTDA
Contratada
CNPJ: 14.419.896/0001-52

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:06CCF163

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025

Contrato de prestação de serviços Nº 03/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA JUNTO FISCO FEDERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL PEROLÂNDIA. QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL PEROLÂNDIA E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Processo nº03/2025
A **CÂMARA MUNICIPAL PEROLÂNDIA** estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Joaquim Mariano Maciel Qd.06 Lt01, Setor Planalto, Perolândia, Goiás, CEP: 75823-000, inscrita no CNPJ: 02.254.179/0001-39, neste ato representada pela presidente Sr.ª **ANDRÉIA FREESE**, brasileira, inscrita no CPF: 769.816.651-15 Agente Político, residente e domiciliada em, neste município, podendo ser encontrada na Sede da Câmara, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.512.348/0001-11, situada à Avenida Olinda QdH4, Lt01-03, Parque Lozandes Goiânia – Go, neste ato representado pelo Srº **RUBENS PIRES MALAQUIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº3697905 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 826.143.261-00, residente e domiciliado em Goiânia CEP 74884-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Tem entre si justo e avençado, e celebram estre CONTRATO. Decorrente de dispensa de licitação Nº004/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO de empresa para a PRESTAÇÃO consultoria e assessoria (técnica e jurídica) especializada em assuntos ligados ao Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos e ao Fisco Federal, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, EFD-REINF, DCTF, DCTF-WEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; na orientação, na implementação e adequação técnica e jurídica de processos internos para a correta tributação previdenciária e de imposto de renda de pessoas jurídica, bem como na transmissão de informações ao EFD-REINF; elaboração de relatórios, Parecer Jurídicos opinativos e documentos técnicos em conformidade com a legislação tributária pertinente; conferência de dados para o enceramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN e; ainda, capacitação sobre temas específicos concernentes ao presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R$ 51.820,06 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos) divididos em 12(doze) parcelas no valor de R$ 4.318,34(quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) cada. As parcelas serão, diretamente pelo contratante, efetivadas por meio de deposito ou transferência bancaria (TRED, DOC, etc), na seguinte agencia e conta: Banco do Brasil: Agência 8087-0, conta corrente 4648-5 de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
3.1.2 A contratante obriga-se a:
a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. A Contratada se compromete a:
4.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, de forma imediata, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE.
5.2. Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução da prestação de serviço devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá plena vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e emissão das requisições, podendo ser recendido antes do prazo previsto, sem direito a qualquer indenização, quando da contratação do objeto em decorrência de procedimento licitatório.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 8.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:
8.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;
8.1.2. Interrupção das prestações de serviços contratadas, sem justificativa, pela CONTRATADA;
8.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 8.1 e Subcláusula:
8.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução da prestação de serviço, transferindo-os a quem de direito; e
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
Ficha: 013, função 01, sub-função 31, Atividade 71, Elemento3.3.90.39, fonte 100
9.2.1. A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.
10.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.
10.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.
10.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.
10.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras.
10.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.
10.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca Perolândia, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Perolândia, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia-GO
Contratante

RUBENS PIRES MALAQUIAS
Pires Malaquias Assessoria E Consultoria Municipal LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME_____
CPF:_____

NOME_____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:5ADDA1B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº005/2025
CONTRATO Nº 09/2025
PROCESO Nº 17/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO e de outro lado a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, nas condições que seguem:

I. PREÂMBULO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÃNDIA/GO**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 02.254.179/0001-39, com sede administrativa situada na Avenida Joaquim Mariano Maciel Qd06

Lt01, CEP 75.823-000, neste ato representado pela Presidente **Andréia Freese**, brasileira, amasiada, inscrita no CPF n° 769.816.651-15 podendo ser encontrada na sede da câmara municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-620, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Dispensa de licitação nº 05/2025constante no Processo Administrativo nº 17/2025, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do

objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:

1.1.1. Sistema

Integração com o Portal da Transparência
Despesas, Receitas, Duodécimo, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Servidores, Gastos com gabinetes e outros.

Gerenciado pelo Portal do Cidadão
Ferramenta de Publicação de Pautas, Atas, Criação de Sessões, Lista de Presença, Votações, Proposições, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balancetes, Balanço Patrimonial, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário.

Portal de Ouvidoria
Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.

Site Institucional e Serviços Online
Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para a Câmara com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura legislativa, vereadores, comissões, notícias, informações, menus de acesso rápido, galerias multimídias, documentos, legislação, atos legislativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais.

Hospedagem de e-mails
Pacote referente a 01 contas;
10 GB por conta;
Acesso via webmail e dispositivos; 10 alias por conta

1.1.1.1. O espaço de armazenamento que se refere este contrato para fins de e-mail é limitado a 10 GB por conta. Sendo assim, havendo necessidade de um acréscimo desse espaço, conforme o consumo destes recursos, o plano poderá ser migrado para espaço de armazenamento com 30 GB, sujeito a acréscimo de valor por meio de aditivo contratual.

1.1.2. Serviços

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

1.1.3. Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de janeiro de 2025 até o total adimplemento do objeto, na data de 31 de dezembro de 2025**,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 10.920,00(dez mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos em 12 parcelas de 910,00 (novecentos e dez reais);

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre o sistema e serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias)

consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.
3.5.1.1 Tal suspensão acarreta o imediato bloqueio ao painel de acesso do sistema NUCLEOGOV e painel de acesso do site institucional.

3.6 No caso de haver impontualidade no pagamento de alguma parcela descrita, a CONTRATANTE pagará além da parcela em atraso, 2% de multa e juros de mora.

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCERO DO CONTRATO

4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do INPC/IBGE, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 01.031.0071.2.003.3.3.90.04 – Locação de

Software ATO DE DESPESA N. º 005/2025 e FONTE DE RECURSO N. º100, do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, em

combinação com inciso VII, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

6.3. O Sistema fornecido é de propriedade da NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

6.4. A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

6.5. A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

6.6. A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

6.7. A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

7.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

7.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.2. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

8.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

8.4. Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

8.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

8.6. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

8.7. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

8.8. Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

8.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
8.10. Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

8.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, ou eletrônica;

8.13 Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.

8.14. Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

8.15. Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.

8.16. Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

8.17. O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

8.18. Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE,

a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

9.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

9.3. Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

9.4. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

9.6. Instalar o sistema fornecido no prazo máximo registrado na proposta, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

9.7. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

9.8. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.9. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

9.10. Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

9.13. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

CLÁUSULA DÉCIMA–DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;

10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;

10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO TREINAMENTO

11.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

11.2. O primeiro treinamento deverá ser ministrado aos funcionários do município, junto a cada departamento.

11.2.1 Os demais treinamentos e atualizações, serão realizados a requerimento da instituição.

11.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;

11.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO *IN LOCO*

12.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

12.2. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 07h30min a 11h30min e das 13h00min a 17h30min, através do suporte telefônico, n.º 62 3645-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

12.3. Atender a CONTRATANTE "in loco", para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA, podendo ser realizada por meio virtual (e-mail ou whatsapp), que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

12.4 Reserva-se o direito à CONTRATADA de verificar a viabilidade do atendimento *in loco*, quanto a necessidade e utilidade dessa medida, verificando a compatibilidade das visitas presenciais ao valor do presente contrato. Na hipótese de extrema necessidade de treinamento presencial o CONTRATANTE será responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

12.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

13.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

13.3. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

13.4. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objetos de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas;

14.2. A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas;

14.3. A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso;

14.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA;

14.5. É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença;

14.6. As informações mensais mencionadas no item 13.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades;

14.7. As informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 13.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137, caput §2º da Lei 14.133/2021;

16.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137, caput §2º da Lei 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato:

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

16.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

16.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

16.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

16.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

16.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

16.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 138 lei 14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais e a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

17.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

17.3. A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do gestor Sr. Ronaldo Delvair Costa, inscrito no CPF 431.290721-87, ato de nomeação nº015/2025, ocupante do cargo efetivo de Programador, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DADOS PESSOAIS

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada **CONTRATANTE**, responsabilizando-se esta pela obtenção e gestão.

19.4 As partes se responsabilizam por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.5 A **CONTRATANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATADA** e/ou a terceiros

diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATANTE** de quaisquer normais relativas à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MULTA CONTRATUAL

20.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

21.2. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

21.3. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos;

21.4. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

21.5. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer;

21.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos

de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA;

21.7. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

21.8. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

21.9. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

21.10. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

21.11. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;

21.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE;

22.2. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constantes nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Jatai – Go;

25.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Perolândia-16, janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL PEROLÂNDIA
Contratante
CNPJ 02.254.179/0001-39

BARNABÉ SOARES NETO
Núcleogov Assessoria E Tecnologia LTDA
Contratada
CNPJ 14.580.442/0001-69

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N° _____

2. _____
CPF N° _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:9C31FBB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2025

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade

Processo: Nº08/2025
Inexigibilidade: Nº 03/2025
CONTRATADA: Equatorial Goiás distribuidora de Energia S/A.
CNPJ: 01.543.032/0001-04

OBJETO: Empenho estimativo referente a despesa de fornecimento de energia elétrica para prédio da câmara municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Empenho estimativo referente a despesa de fornecimento de energia elétrica para prédio da câmara municipal.	12	R$ 666,60	R$ 8.000,00

Assinatura: 10/01/2025

Vigência: da assinatura do contrato até 31/12/2025.

Valor Total: R$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: Poder Legislativo

Dotação orçamentaria:

1.1.1.31.71.2003.3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica;

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Administrativo
Portaria002/2025

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A7DAFD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°082/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°082/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica exonerado o Sr. **Silvan Vilela dos Santos** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7BD42920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°083/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°083/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Aparecida Alves Serafim** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:240B2BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°084/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°084/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Cristina da Silva** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:CCECFB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°085/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°085/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Elivânia Santos Corrêa** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:77A7A097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°086/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°086/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Luana Ribeiro Junqueira** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:C2F2C8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°087/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°087/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Laiuana Barbosa da Conceição** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B623E8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°088/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°088/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Gabriela Mariano Souza** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:EE2AD9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°089/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°089/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Selma da Silva Lopes** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B4B28DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°090/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°090/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Thamyla Ribeiro Araújo** para o exercício do cargo comissionado de **Coordenador de Escolas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6D628347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°091/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°091/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Jackeline Oliveira Rua** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:1CD59143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°092/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°092/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Maria da Paz Pinto Alves** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:1E8553AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°093/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°093/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Cícero Rodrigues Lins** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:24698A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°094/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°094/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Gustavo Soares Ferreira** para o exercício do cargo comissionado de **Diretoria do Departamento de Estradas Rurais.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:187EC406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°095/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°095/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Lucyana Martins Farias Nascimento** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E508539B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°096/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°096/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Maria Luisa Chagas dos Santos** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:96A63A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°097/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°097/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Adelma Rodrigues de Farias** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6BA2BADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°098/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°098/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Giovanna de Almeida Melo Mainardi** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:C423EE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°099/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°099/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Andressa Cristina Alves Vilela** para o exercício do cargo comissionado de **Coordenador de Escolas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:C4A0D1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°100/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°100/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Gicele de Souza Rodrigues** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:91FEBA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°101/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°101/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Marineide Mendes Vieira** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:4DA6FAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°102/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°102/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Vanusa Oliveira Silva** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D8B133E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°103/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°103/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Dorgivan Carlos Santos Carvalho** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:8DBA0812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°104/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°104/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Adrian Pablo Cajueiro Lins** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:BD790E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°105/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°105/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Suelen Conceição Silva Brito** para o exercício do cargo comissionado de **Diretora da Agricultura Familiar.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:5AE81473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°106/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°106/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Werlei da Conceição Abreu Silva** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:8E53648C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°107/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°107/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Cleidimara Alves dos Santos Nascimento** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:241D7B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 108/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO N.º 108/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A escolha do servidor comissionado foi necessária em razão de ser o único no município com experiência e conhecimento técnico através de cursos para exercer a função, sendo o mesmo responsável pelo departamento de licitações do município, além de pregoeiro há quase 08 (oito) anos, trazendo expertise e conhecimento necessário para exercer o novo encargo legal.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA,** o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** e a servidora **LUANA RIBEIRO JUNQUEIRA** para exercer a função PREGOEIROS do Município Perolândia, nas licitações na modalidade pregão.
Art. 3º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Jefone Silva Vilela;
Samara Winck;
Solange Pereira de Souza Moraes;
João Albino Klemann.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Perolândia, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:C6C3B3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°109/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°109/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Thais Gomes de Carvalho** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7C6263B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°110/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°110/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Anita Evangelista de Santana** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:9EA9D5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°111/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°111/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Daniel César Moraes** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:29E60852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 112/2025 DE 10 FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 112/2025 DE 10 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l°- A servidora abaixo especificada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, fará jus a gratificação de 20% (vinte por cento), pelo exercício da função de **Coordenadora da Vigilância Socio assistencial:**

Matrícula	Nome
7691	**Keyla Alves da Costa Ferri**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás,aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B38B0615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 113/2025 DE 10 FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 113/2025 DE 10 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l°- A servidora abaixo especificada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, fará jus a gratificação de 80% (oitenta por cento), pelo exercício da função de **Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:**

Matrícula	Nome
8054	**Eleci Schenkel Junqueira**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás,aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B8419A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 114/2025 DE 10 FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 114/2025 DE 10 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l°- O servidor abaixo especificado, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, fará jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento), pelo exercício da função de **Coordenador dos Motoristas e de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Matrícula	Nome
8062	**Tarcísio Ferreira da Silva**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás,aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7399B1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRATO**, as partes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.611.041-97, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e de outro lado a Empresa **GLENDA JOVENCIO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 043.493.731-28 e RG nº 6366462-SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Eloi Carvalho, Qd. 27, Lt. 07, s/n, Loteamento Almerinda Rezende – Mineiros/GO, CEP 75.834.428, doravante designado **CREDENCIADO,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 034/2023,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Prestação de serviços de atendimento de **Técnico em Enfermagem, 40 Hrs Semanais**, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato original, firmado em 15 de Março de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 15 de Março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **034/2023**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Sra. **GLENDA JOVENCIO FERREIRA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do atual contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido bilateralmente o contrato de número **034/2023**, a partir do dia 02 de Março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 02 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

GLENDA JOVENCIO FERREIRA
043.493.731-28
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1B8610E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 020/2025, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 020/2025DE 31DE JANEIRODE 2025.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria – Quadro do Magistério
ELAINE BERNARDES DA SILVA	B	C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:605CB367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 029/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDECI JESUS ROSA.

PORTARIA N° 029/2025DE 24DE FEVEREIRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8109	VALDECI JESUS ROSA	10/03/2025 A 09/04/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereirodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3301C045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 030/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA.

PORTARIA N° 030/2025DE 24DE FEVEREIRODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8173	EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA	01/04/2025A 01/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereirodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9D33E464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 118/2025, CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, EDITAL Nº 02/2025.

DECRETO 118/2025 DE 24 de fevereiro de 2025.

*CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, EDITAL Nº **02/2025.***

A Prefeita Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º. Nomear, a partir do dia 24de fevereirode 2025, os servidores abaixo listados para exercer a função de Membros da Comissão Organizadora (Edital nº 02/2025):

1º membro – Presidente da Comissão: ANA MARIA BALZ
2º membro: Dais Silva Guimarães
3º membro: Jucileide Francisca de Souza
4º membro: Jefone Silva Vilela
5º membro: Eliones Maria Madureira de Souza

Art. 3. Este decretoentre em vigor a partir da data de sua assinatura**.**

Perolândia, 24 de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E8E953CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°181/2025 PILAR DE GOIÁS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **DANIELY VENANCIO XAVIER,** portador do CPF nº. 010.047.441-10, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de fisioterapeuta, que fará excepcionalmente viagem para primeira assembleia extraordinária do cosemis para o município de Goiânia/GO no dia **20/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 11223-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:2E6BF54D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°183/2025 PILAR DE GOIÁS, 20 DE FEVEREIEO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **EUZELIANY APARECIDA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 016.970.241-30, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de superintendente de controle e avaliação, que fará excepcionalmente viagem para primeira assembleia extraordinária do cosemis para o município de Goiânia/GO no dia **20/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610470-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:911C0EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°183/2025 PILAR DE GOIÁS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **, BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF nº. 040.781.481-74, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que fará viagem para primeira assembleia extraordinária do cosemis no município de **Goiânia/GO** no **20/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 200,00 (duzentos reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 11471-5.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:04250323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°184/2025 PILAR DE GOIÁS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **20/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao dia vinte do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:CF4BD66E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 185/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **21/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:E50B59B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°186/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **21/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:9ED5C77B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°187/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor. **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível

técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **21/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e um dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:959E501D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°188/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **21/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:A2AFF1C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°189/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (22/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:7C1F543E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°190/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (22/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:BF5CF45F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°191/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (22/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:AF935563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°192/2025 PILAR DE GOIÁS, 23 DE FEVEREIRO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **23/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (23/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:1545BD3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 707/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas Goiás, localizada na Avenida: Brasil Central, esquina com a Rua: Alvares Pulga, nº 1525, Setor: Jardim Primavera em Piranhas Go, por um período de 12 meses.
Contratado	Senhor **ELDINATAL PEREIRA DUTRA,** C.I nº 1539744 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 357.984.241-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida: Brasil Central, nº 1.214, Centro, Piranhas-GO.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 02/01/2025 até 31/12/2025.
Valor Mensal	**R$ 6.824,43 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensais.**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Perfazendo o valor global de **R$ 81.893,19 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0F07895E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 191/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 191/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS),** inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora, a Sra. **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF n° 915.078.471-49, residente e domiciliada em Piranhas – Go.
CONTRATADA: Senhor **ELDINATAL PEREIRA DUTRA,** C.I nº 1539744 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 357.984.241-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central, nº 1.214, Centro, Piranhas-GO.

OBJETO: O objeto do presente termo é a **Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas Goiás**, localizada na Avenida Brasil Central, esquina com a Rua: Alvares Pulga, nº 1525, Setor: Jardim Primavera em Piranhas Go, por um período de 12 meses, o qual se destina a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal, no valor de **R$ 6.824,43 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)** em **12(doze)** parcelas, perfazendo o valor global de **R$ 81.893,19 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do **Processo n° 707/2025**, fundamentado em **inexigibilidade de licitação n° 014/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde– (FMS)
Gestora do FMS
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4CF247DA

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 028/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 028/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O IPASPI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO IPASPI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

O objeto da contratação que se pretende visa a **Prestação de Serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial de 2025**, conforme a portaria do MPTS nº 1.467 de 02 de julho de 2022, compreendendo:
Análise da base de dados municipal realizando testes de consistência;
Avaliação Atuarial, conforme legislação previdenciária vigente;
Análise da **viabilidade da implantação da Reforma da Previdência**;
Análise da **viabilidade da implantação da alíquota funcional progressiva comparativamente em relação a alíquota mínima fixa de 14%**;
Análise da **flexibilização do Plano de Custeio patronal**;
Elaboração da Nota Técnica Atuarial;
Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias;
Desenvolvimento de planos para equacionamento do déficit atuarial, caso existir;
Atendimento a LDO (LRF);
Elaboração das projeções atuariais;
Contabilização das provisões matemáticas;
Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
Análise de sensibilidade alternando 06 (seis) diferentes taxas de juros, compondo metas atuariais distintas para o próximo exercício.

Os serviços serão prestados à distância, na sede da empresa proponente, não

Justifica o pedido de contratação o fato desta autarquia necessitar de profissional ou escritório especializado para realizar a **Elaboração Avaliação Atuarial de 2025**, considerando a nova portaria MTPS nº 1.467 de 02 de julho de 2022.

A contratação é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO. Será adotado o regime de menor preço global.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe **até 31 de dezembro de 2025**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O IPASPI,** para atender as necessidades do **IPASPI**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

1 – EMPRESA: ATUAR CONSULTORIA LTDA - CNPJ**: 15.077.459/0001-60,** com sede na Rua: 07, nº 530, QD F3, LT 37/39, COND. EDIFICIO ELIAS RASSI, Sala: 307, Setor Oeste, Município de Goiânia-GO, Cep: 74.110-090, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA				**R$ 9.500,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O IPASPI**	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 05 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Diretora Presidente Do IPASPI

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:86AE6158

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 775/2025

Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI**
Contratado:	Empresa **ATUAR CONSULTORIA LTDA** - CNPJ**: 15.077.459/0001-60,** com sede na Rua: 07, nº 530, QD F3, LT 37/39, COND. EDIFICIO ELIAS RASSI, Sala: 307, Setor Oeste, Município de Goiânia-GO, Cep: 74.110-090, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. **ALCIR ANTONIO DE AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, atuário, residente e domiciliado à Rua: SC 2, Quadra: 18, Lote: 21, Setor Goiânia 2, CEP: 74.665-580, Goiânia GO, inscrito no CPF nº 371.883.307-78**,** inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA MTPS/RJ, sob o nº 548.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025.**
Fundamento legal:	Especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
Valor Global:	R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação:	22.13.04.122.0297.2111.3.3.90.39.00 Subelemento: 5 Ficha: 0098 Fonte de Recurso:100
Data da assinatura:	05/02/2025
Prazo de vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025

Piranhas, 05 de fevereiro de 2025.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Diretora Presidente do IPASPI
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E7C38D80

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 027/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 027/2025

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA EM GERAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ORIENTAR AOS SERVIDORES NA ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS CONTROLES ESPECÍFICOS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **CYNTHIA ALVES DE SOUSA, inscrita no** CNPJ nº.40.286.009/0001-25, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

CONSIDERANDO que, tendo em vista as alterações nos rumos da administração pública atual, este município precisa capacitar os servidores para o cumprimento desse requisito necessário ao funcionamento regular das atividades deste Município.

Vale ressaltar que este município, notadamente por localizar longe dos grandes centros se encontra em dificuldade para cumprir os preceitos legais, principalmente as normas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Essa meta somente será atingida com a capacitação dos servidores no seu local de trabalho, através de treinamentos, modelos, check list de modo que as atividades sejam bem desempenhadas através dos próprios servidores desta municipalidade.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás editou as Instruções Normativas de número 08/2014 e 09/2014, com o intuído de recomendar a capacitação continuada aos servidores dos setores de licitações e contratos e sistema de controle interno.

Por esse motivo este município necessita contratar empresa especializada em gestão pública para viabilizar a estruturação do sistema de controle interno e ainda os controles específicos, em conformidade com as exigências do controle interno, propiciando ao sistema de controle interno cumprir a sua missão constitucional, bem como as normas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além fornecer orientações mais seguras ao gestor, de modo a possibilitar mecanismos de tomadas de decisões e o melhor conhecimento das atividades praticadas pela gestão.

Por tudo isso a presente contratação se torna necessária, para capacitar os servidores desta Prefeitura, no seu local de trabalho, através de exemplos práticos com desenvolvimento de modelos e fundamentação legal para cada atividade
.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA EM GERAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ORIENTAR AOS SERVIDORES NA ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS CONTROLES ESPECÍFICOS,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **CYNTHIA ALVES DE SOUSA, inscrita no** CNPJ nº.40.286.009/0001-25, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.
O presente contrato tem valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** divididos em 12 (doze) meses de prestação de serviços, com o valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Piranhas - GO, ao 10 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D71C4021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: a empresa **CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175, inscrita no** CNPJ nº.40.286.009/0001-25, com endereço na Rua Boa Vista, nº 36, Qd. 61, Lt. 05, Setor Centro, Caiapônia/GO, CEP: 75.850-000, representada pela senhora **Cynthia Alves de Sousa**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF: 051.922.481-75, RG nº 5949469 SSP/GO E CNH 05729135921 expedida pelo DETRAN de Goiás,
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de assessoria e consultoria para prestação de serviços de consultoria de gestão administrativa, para orientar aos servidores na estruturação e acompanhamento das rotinas do sistema de controle interno e demais controles específicos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento nos termos do art. 75, II da lei 14.133/2021

Piranhas, 10 de janeiro de 2025

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:65973EF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025 PARA AQUISIÇÃO DE QUITANDAS

EXTRATO DE CONTRATO 012/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CNPJ: 24.856.940.0001/45
CONTRATADA: IVAN FIGUEIREDO, INCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.979.237/00001-03, LOCALIZADA À RODOVIA GO 338. SAÍDA PARA GOIANÉSIA, Nº 136, QD. 70, lT 19, PIRENOPOLIS/GO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUITANDAS
PRAZO DE VIGÊNCIA 10/02/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA 10/02/2025.
VALOR: R$ 48.577,40 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PIRENÓPOLIS/GO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:6B06EE34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 PROCESSO Nº 5271/2023

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023
PROCESSO Nº 5271/2023
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
TOMADA DE PREÇO: Nº 08/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA:HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº.42.597.642/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Iluminação no Estádio Municipal de Porangatu-GO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.
VIGÊNCIA: 6 meses a partir de 13/01/2025 até 13/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D6435385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 011/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 006/2025
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO - PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL NO ANO DE 2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 01.543.032/0001-04
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 3.399,96 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 24 de fevereiro de 2025.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:AA823173

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 CONTRATO N 26/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
CONTRATO N° 26/2025
OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito 13kg.
CONTRATADO: NEIO LUCIO LEMES DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 32.707.632/0001-86.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Professor Jamil.
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5CF44808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2023

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 22/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Processo Administrativo nº 605/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA FINANÇAS E EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA.
CNPJ: 25.147.857/0001-60.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 1.308,08 (mil trezentos e oito reais e oito centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0ABFB8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SRP

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6634, 6480, 6500, 6276/2024

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, divulga o procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, REPUBLICAÇÃO REFERENTE A ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024, COM ENTREGA DO OBJETO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 13/03/2025**, às **09:00 horas**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**, **https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.**
É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.
Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês fevereiro do ano de 2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3E47AB11

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE EDITAL PREGAO ELETRONICO 001/2025 - MATERIAIS ELETRICOS

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2884/2024, 3276/2024, 3466/2024, 4579/2024, 4678/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas e dos Prédios Públicos deste município, com entrega dos produtos no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2025 às 10h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 066/2024**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, processo administrativo nº **2884/2024, 3276/2024, 3466/2024, 4579/2024, 4678/2024 do** tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 26/02/2025 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 17/03/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 17/03/2025 às 08h01min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 17/03/2025 a partir das 10h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês fevereiro do ano de 2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:08A3631B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE EDITAL PREGAO PRESENCIAL 002/2025 - HORAS MAQUINAS

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5361/2024

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, divulga o procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, A SEREM EXECUTADOS NESTE MUNICÍPIO.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 24/03/2025 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**, **https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.**
É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.
Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês fevereiro do ano de 2025.

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:58F6F7EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção necessários a manutenção da infraestrutura educacional para atender ao Fundo Municipal de Educação-FME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **13 (treze) de março de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 24 de fevereiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:C857D936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural gratuito dos alunos matriculados nas instituições de ensino municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Simão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **17 (dezessete) de março de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 24 de fevereiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:08F97EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PUBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO Nº 485/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 25 de fevereiro de 2025 ao dia 27 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria na implantação de metodologias de gestão pública governamental e governança, com foco no gerenciamento de projetos estratégicos e prioritários nas unidades da administração pública municipal**, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo

das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 24 de fevereiro de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:7D7914AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 48/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 27/02/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de Serviços de Instalação e de Rastreamento Veicular, Incluindo Fornecimento, Suporte Técnico e Manutenção.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05

Três Ranchos 25 de fevereiro 2025

WENDER DAMACENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:2C79B559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Retifica a Portaria nº 012/2025, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I Retifica o inciso I da Portaria nº 012/2025 , da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) VANESSA GONÇALVES RAMOS, Professor P-III (pedagogo), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno a partir de 03.03.2025."

Leia-se:
"I - (...) VANESSA GONÇALVES RAMOS, Professor P-III (pedagogo), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno a partir de 03.02.2025."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE, , TRINDADE - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:721165AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **6518/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM A SUAS UNIDADES DE CRAS, CREAS E CONDOMÍNIO BEIJA-FLOR**, tendo como vencedoras as Empresas: **A.R.M. COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**49.961.669/0001-39,** vencedora dos seguintes itens: **11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 48, 50, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 102, 103, 112, 115 e 116,** perfazendo o valor de: **R$308.286,67 (trezentos e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**19.945.390/0001-09**, vencedora dos seguintes itens: **123 e 124**, perfazendo o valor de: **R$73.176,00 (setenta e três mil e cento e setenta e seis reais); VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.936.421/0001-20**, vencedora dos seguintes itens: **03, 04, 08, 09, 10, 37, 40, 44, 64, 68, 70, 75, 89, 94, 98, 107, 108, 109, 110 e 122,** perfazendo o valor de: **R$ 40.876,08 (quarenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos) e VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48,** vencedora dos seguintes itens:**30, 31, 32, 33, 117, 118, 119 e 121,** perfazendo o valor de: **R$42.199,50 (quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Itens fracassados: 01, 02, 05, 06, 07, 12, 13, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 35, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 56, 57, 65, 71, 72, 82, 84, 90, 95, 97, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 111, 113, 114 e 120.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

Trindade, 24 de fevereiro de 2025.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AE018A8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 492/2025.

DECRETO Nº 492/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 04 de março (terça-feira) é a data que se comemora a festa popular de Carnaval, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025, segunda e terça-feira de Carnaval.

Parágrafo único – O horário de expediente do dia 05 de março de 2025, Quarta-Feira de Cinzas, terá início às 13:30 horas.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, os quais obedecerão às escalas diferenciadas, sendo as seguintes áreas:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública (Departamento Municipal de Trânsito - SMT);
- Secretaria Municipal de Gestão – (Departamento de Licitação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:35CB8F42

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 494/2025

DECRETO Nº 494/2025 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à contratação de pessoal para as unidades de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Condomínio Beija-Flor, Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Art. 2º A Comissão tem competência para processar os processos seletivos simplificados da Secretaria Municipal de Assistência Social e será composta pelos seguintes servidores, com mandato de 1 (um) ano:

I - LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS – Presidente;
II - ESTHER MEIRYELLE DA SILVA – Membro;
III - JANAÍNA PEREIRA DIAS – Membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D765E204

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

PORTARIA Nº 046/2024

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/2025, 18 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente a **PORTARIA Nº 046/2024**, publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 11 de fevereiro de 2025, ano XIV, nº 3301, folhas 87.

Onde se lê:
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **011.971.111-74** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **030.501.401-35**, no valor global de **R$33.392,28 (trinta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**, para locação de imóvel do prédio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Leia-se:
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **011.971.111-74** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **030.501.401-35**, no valor global de **R$66.784,56 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, para locação de imóvel do prédio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Município de Trindade, Goiás, 24 de fevereiro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1A94C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP N° 072/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° Termo de Reequilíbrio	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP N° 072/2023
Tipo de contrato:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	COMERCIAL MONTEIRO LTDA
Objeto:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ARP nº 72/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da assinatura:	13/01/2024
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO**
Gestor do FUNDEB:	**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Gestora do FMAS:	**ROUANE CAROLINA AZEVEDO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade/GO, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:752280FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025. PROCESSO Nº 619/2025.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **registro de preços para aquisição parcelada de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais da prefeitura municipal de uirapuru e demais fundos nos próximos 12 meses**. **Sessão pública será 18/03/2025 às 09h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053.

Uirapuru/GO, 24 de fevereiro de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:5B02EA47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, torna publica a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço n.º 167/2024, da própria Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço n.º 011/2024, Processo Administrativo n.º 2360/2024, cujo objeto refere – se a eventual contratação parcelada de exames laboratoriais, destinada à atender os procedimentos de regulação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruana - Goiás, conforme especificações no Anexo I do presente edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 24 de fevereiro de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6521ABC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 518/PMA/2025

LEI Nº 518/PMA/2025

"Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais n.º 025 de 19 de março de 1990, n.º 239 de 21 de junho de 2005, n.º 258 de 16 de abril 2007, n.º 347 de 20 de setembro 2011 e n.º 463 de 14 de março de 2022 e reestrutura os cargos de provimento em comissão na organização da Administração Pública Municipal."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA,** ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam reestruturados os cargos de livre nomeação e exoneração (cargos de provimento em comissão) no âmbito do Poder Executivo Municipal, observados os dispositivos preceituados à luz da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam criados os cargos comissionados relacionados no **Anexo I** desta Lei, que integram a organização da Administração Pública de que trata a lei nº 025/PMA de 19 de março de 1990 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos comissionados relacionados no **Anexo II** desta Lei, que integram a organização da Administração Pública de que trata a lei nº 025/PMA de 19 de março de 1990 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Ficam alterados os cargos comissionados relacionados no **Anexo III** desta Lei, relacionados pela secretaria, nomenclatura e designação do cargo, bem como o símbolo de remuneração.
§1°. O **Anexo I**, **Anexo III, Anexo IV** e **Anexo V** desta lei regulamentam, respectivamente, os símbolos remuneratórios e as descrições dos cargos de provimento em comissão, compostos pelas: denominações do cargo, modalidades, formas de provimentos, escolaridades, símbolos de remunerações, quantidades de vagas e as atribuições.

Art. 5º. Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº. 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 24 de fevereiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-Go

ANEXO I

CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO NO GABINETE DO PREFEITO

QTD.	CARGO	Símbolo
01	CHEFE DO CONTROLE INTERNO	CC-2

CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD.	CARGO	Símbolo
03	ASSESSOR II	CC-4
05	ASSESSOR III	CC-7

ANEXO II
CARGOS A SEREM EXTINTOS

CARGO NO GABINETE DO PREFEITO

QTD.	CARGO	SÍMBOLO
01	CHEFE GERAL	CGCI

CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTD.	CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	CAT

ANEXO III
RELAÇÃO DE CARGOS QUE SERÃO ALTERADOS EM TODA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CARGO NO GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
ASSESSOR ESPECIAL	CAS	CDS
ASSESSOR CONTÁBIL	AC	CC-4

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DOS SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS	CAT	CC-5
CHEFE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ILUMINAÇÃO E PRÉDIO PÚBLICO	CAT	CC-5
CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO	CAT	CC-5
ASSESSOR I	CAX	CC-1

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CAA	CC-5

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
ENCARREGADO DA ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DA SEMAR	CAT	CC-6
SUPERVISOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CAA	CC-6

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES BASICAS DA SAÚDE	CAA	CC-5
CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	CAT	CC-5
COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CAT	CC-6
ENCARREGADO DE UNIDADE DE SAÚDE	CAT	CC-6
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CAT	CC-3

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	CAA	CC-5
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	CAA	CC-5
COORDENADOR DA CRECHE	CAT	CC-6
ORIENTADOR DE PROGRAMAS	CAT	CC-6

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DE COLETORIA	CAT	CC-5
CHEFE DE TESOURARIA	CAT	CC-5

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	CAA	CC-5
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CAT	CC-1

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DAS MÁQUINAS, OFICINA E GARAGEM	CAT	CC-2
CHEFE DO DMER	CAT	CC-5
ASSESSOR I	CAX	CC-1

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMERCIO	CAA	CC-5
COORDENADOR DE PROGRAMAS DA INDUSTRIA E COMERCIO	CAT	CC-6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	CAT	CC-6

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CAA	CC-5
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE CULTURA	CAT	CC-6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CAT	CC-6

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	CAA	CC-5
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	CAT	CC-6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	CAT	CC-6
ASSESSOR I	CAX	CC-1

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CAA	CC-5
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE TURISMO	CAT	CC-6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CAT	CC-6

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	CAA	CC-5
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	CAT	CC-6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	CAT	CC-6

CARGOS QUE ALTERADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

CARGO	SÍMBOLO ANTIGO	SÍMBOLO NOVO
CHEFE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CAT	CC-5
CHEFE DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	CAT	CC-5
ASSESSOR I	CAX	CC-1

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO
Cargo: CHEFE DO CONTROLE INTERNO
Modalidade: Cargo Comissionado
Forma de Provimento: Livre Nomeação e Exoneração
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Padrão Remuneratório: CC-2
Quantidade de Vagas: 1
ATRIBUIÇÕES
I - superintender as atividades de controle interno da Administração Municipal, para assegurar a conformidade e a regulação das ações dos agentes públicos, bem como aferir a eficiência e a eficácia da gestão;
II - participar da formulação e do estabelecimento de padrões e processos para a execução das ações administrativas e dos serviços públicos no âmbito do Município de Caruaru;
III - verificar o cumprimento das disposições legais, normas, rotinas, regulamentos, planos, projetos e objetivos estratégicos do Governo do Município;
IV - formular plano de auditoria e monitoramento gerencial para ser seguido continuadamente;
V - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial através de auditorias, inspeções e ações de acompanhamento e monitoramento das atividades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - colaborar com a gestão, por meio do oferecimento de informações, recomendações e sugestões destinadas a aperfeiçoar o controle, modernizar a administração e correção de desvios;
VII - apoiar o controle externo, nos termos da legislação aplicável; e
VIII - exercer as demais atribuições constantes na Lei 1.696 de 26 de dezembro de 2021.

DESCRIÇÃO DO CARGO
Cargo: Assessor II
Modalidade: Cargo Comissionado
Forma de Provimento: Livre Nomeação e Exoneração
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Padrão Remuneratório: CC-4
Quantidade de Vagas: 03
ATRIBUIÇÕES
I - assessorar e assistir ao superior hierárquico ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado;
II - confecção, recebimento e remessa de documentos;
III - organização de arquivos e gerenciamento de informações;
IV - controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra, mediante autorização do superior hierárquico;
V - auxiliar o superior hierárquico no controle da frequência e escala de férias do pessoal da unidade;
VI - auxiliar na elaboração de relatórios e projetos da unidade;
VII - secretariar reuniões e outros eventos,
VIII - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; e
IX - desempenhar outras funções que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

DESCRIÇÃO DO CARGO
Cargo: Assessor III
Modalidade: Cargo Comissionado
Forma de Provimento: Livre Nomeação e Exoneração
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Padrão Remuneratório: CC-7
Quantidade de Vagas: 05
ATRIBUIÇÕES
I - assessorar e assistir ao superior hierárquico ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado;
II - organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico;
III - auxiliar na elaboração de relatórios, projetos e demais atos administrativos necessários à unidade em que estiver lotado;
V - receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
VI - efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoal aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; e
VIII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

ANEXO V
SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CDS	R$ 4.500,00
CC-1	R$ 3.200,00
CC-2	R$ 3.000,00
CC-3	R$ 2.700,00
CC-4	R$ 2.500,00
CC-5	R$ 2.400,00
CC-6	R$ 2.200,00
CC-7	R$ 2.100,00

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:4FF899ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2025-PREF

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGENS DE 500G, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RI processo 19/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00

TOTAL	**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CAFE COLISEU LTDA **CNPJ/CPF:** 42.619.993/0001-24

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500GR, MARCAS SUGERIDAS (TIJUCANO, VASCAFÉ E CAFÉ DO VOVÔ) OBS. SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS SUGESTIVAS.	UNIDADE	COLISEU	800,0000	24,0000	19.200,0000
Total							**19.200,0000**

Total	**19.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 27 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: Lpfv$Z58teX Emitido em 27/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CC2F5197

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025-PREF

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LOMBADAS DE BORRACHA PARA AS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS processo 16/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.15.452.1322.2032.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FF BIANCHI LTDA **CNPJ/CPF:** 18.139.645/0001-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOMBADA DE BORRACHA 7CM - 100X35X7CM	UNIDADE		75,0000	267,0000	20.025,0000
1	2	TERMINALACABAMENTO LOMBADA 7CM - AMARELO -35X17,5X7CM	UNIDADE		10,0000	57,5000	575,0000
1	3	TERMINALACABAMENTO LOMBADA 7CM - PRETO -35X17,5X7CM	UNIDADE		10,0000	57,5000	575,0000
1	4	KIT DE FIXAÇÃO - PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA	UNIDADE		640,0000	2,9700	1.900,8000
1	5	BARREIRA PANTOGRÁFICA VERMELHA - 250X97X38CM	UNIDADE		6,0000	430,0000	2.580,0000
1	6	TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL - 25X15X5CM	UNIDADE		1,0000	37,0000	37,0000
1	7	COLA FIXADORA BICOMPONENTE - 1KG	UNIDADE		1,0000	18,0000	18,0000
1	10	POSTE GALVANIZADO PARA PLACAS - 2"X3M	UNIDADE		26,0000	185,0000	4.810,0000
Total							**30.520,8000**
Total							**30.520,8000**

Empresa: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 30.680.484/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

1	8	PLACA PERSONALIZADA - AÇO (40CM X 40CM) LOMBADA	UNIDADE		20,0000	70,0000	1.400,0000
1	9	PLACA PERSONALIZADA - AÇO 40CM DE DIÂMETRO PROIBIDO ESTACIONAR	UNIDADE		6,0000	70,0000	420,0000
Total							**1.820,0000**
Total							**1.820,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: AOfv$Z58teX Emitido em 21/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 21 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: AOfv$Z58teX Emitido em 21/01/2025 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DD1B4BAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025-PREF

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO (CONTROL IDFACE+PROX) PARA O SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNI processo 17/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BNZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 29.109.309/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ID – RECONHECIMENTO FACIAL; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1.000 FACES; DISPLAY TOUCH SCREEN DE 2.8 POL. LCD TFT OU SUPERIOR; COMUNICAÇÃO TCP/IP 10/100 MBPS NATIVA; LEITOR DE PROXIMIDADE (MIFARE OU 125KHZ ASK); CAPACIDADE PARA 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS OU MAIS; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP 671/2021 COMO REP; POSSIBILIDADE DE REGISTRO DO USUÁRIO ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA VIATECLADO PADRÃO TELEFÔNICO OU TECLADO VIRTUAL; DUAS CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO (LUZ VISÍVEL E LUZ INFRAVERMELHA); IDENTIFICAÇÃO DE FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO; ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT 60HZ. APARELHO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SOFTWARE BONZAY PONTO. INCLUSO ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	EVO	6,0000	2.000,0000	12.000,0000
Total							**12.000,0000**

Total	**12.000,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: 2Ofv$Z58teX Emitido em 24/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 24 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 2Ofv$Z58teX Emitido em 24/01/2025 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BEA02AD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 036/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 036/2025
Processo administrativo: 18500/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/02/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 27/02/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de 2.000 (dois) mil blocos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	**10.08** SEC. MUN. DE OBRS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/02/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de fevereiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Processo Administrativo n. 18500/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39	UND	2.000,0000	4.1000	8.200,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de blocos de concreto.

O custo estimado total da contratação é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir aquisição considerando que a compra dos blocos de concreto é fundamental para dar continuidade ao projeto do muro de arrima do Campo Municipal, que demanda materiais de alta resistência e baixo custo. Além disso, o concreto é um material amplamente utilizado em diversas áreas da construção civil, sendo adequado para a execução de [parede, alvenaria, divisórias, fundações, etc.], atendendo a todos os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos para o projeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo se dá na aquisição dos blocos de concreto é imprescindível para a continuidade e a qualidade das obras planejadas, sendo uma solução eficaz e econômica. A compra dos blocos permitirá atender aos prazos estipulados, com a garantia de que o projeto será executado dentro das normas técnicas e de segurança exigidas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 036/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de 2.000 (dois) mil blocos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39	UND	2.000,0000	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de 2.000 (dois) mil blocos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 036/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5DC60DCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 035/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 035/2025
Processo Administrativo nº 18499/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/02/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 27/02/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços como veículos de comunicação de jornal impresso e jornal digital para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público, e incluindo ainda serviços de rádio, espaço publicitário, transmissão ao vivo, consultoria e produção de conteúdo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/02/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de fevereiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18499/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORNAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS. INCLUINDO AINDA SERVIÇOS RÁDIO, ESPAÇO PUBLICITÁRIO, TRANSMISSÃO AO VIVO, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA RÁDIO. TODO CONTEÚDO DIVULGADO DEVERÁ SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇO	12,0000 MESES	5.166,6600	61.999,9200

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de jornais e rádio.

O custo estimado total da contratação é de R$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais noventa e dois), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir os serviços de divulgação dos serviços do município constitui que é de natureza essencial, sendo indispensável para ter um bom funcionamento da unidade da secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade de serviços de comunicações rádio e jornais impressos e digitais que é um meio de comunicação essencial para o pleno funcionamento da gestão da administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente de comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo para início da execução dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os jornais impressos deverão ser distribuídos em pontos comerciais da cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, e os demais serviços serão executados no estabelecimento da contratada conforme a solicitação da administração.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais noventa e dois).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 035/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços como veículos de comunicação de jornal impresso e jornal digital para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público, e incluindo ainda serviços de rádio, espaço publicitário, transmissão ao vivo, consultoria e produção de conteúdo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORNAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS. INCLUINDO AINDA SERVIÇOS RÁDIO, ESPAÇO PUBLICITÁRIO, TRANSMISSÃO AO VIVO, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA RÁDIO. TODO CONTEÚDO DIVULGADO DEVERÁ SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇO	12,0000 MESES		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORNAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS. INCLUINDO AINDA SERVIÇOS RÁDIO, ESPAÇO PUBLICITÁRIO, TRANSMISSÃO AO VIVO, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA RÁDIO. TODO CONTEÚDO DIVULGADO DEVERÁ SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇO	12,0000 MESES		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como veículos de comunicação de jornal impresso e jornal digital para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público, e incluindo ainda serviços de rádio, espaço publicitário, transmissão ao vivo, consultoria e produção de conteúdo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da execução dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os jornais impressos deverão ser distribuídos em pontos comerciais da cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, e os demais serviços serão executados no estabelecimento da contratada conforme a solicitação da administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços como veículos de comunicação de jornal impresso e jornal digital para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público, e incluindo ainda serviços de rádio, espaço publicitário, transmissão ao vivo, consultoria e produção de conteúdo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 035/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0BC243EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 007/2024, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	55.553.975/0001-39	NAYARA BRITO SILVA	COREN/GO 934852-ENF	271/2025	10/02/2025	09:10

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	E J DE O SARDINHA COMERCIO E SERVIÇOS	33.345.345/0001-36	ELAINE JACINTA DE OLIVEIRA SARDINHA	COREN/GO 520109-ENF	274/2025	10/02/2025	16:33

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
03	CUIDAR + SAÚDE SERVIÇOS LTDA	59.167.889/0001-49	ROSIMEIRE CANDIDA DE ALCANTARA BORGES MACHADO	COREN/GO 417268-ENF	296/2025	13/02/2025	15:25

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:01B51BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14455/2024 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 007/2024;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	55.553.975/0001-39	NAYARA BRITO SILVA	COREN/GO 934852-ENF	271/2025	10/02/2025	09:10

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	E J DE O SARDINHA COMERCIO E SERVIÇOS	33.345.345/0001-36	ELAINE JACINTA DE OLIVEIRA SARDINHA	COREN/GO 520109-ENF	274/2025	10/02/2025	16:33

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
03	CUIDAR + SAÚDE SERVIÇOS LTDA	59.167.889/0001-49	ROSIMEIRE CANDIDA DE ALCANTARA BORGES MACHADO	COREN/GO 417268-ENF	296/2025	13/02/2025	15:25

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, 24 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CB40565D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 14455/2024 e edital de credenciamento n° 007/2024, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	55.553.975/0001-39	NAYARA BRITO SILVA	COREN/GO 934852-ENF	271/2025	10/02/2025	09:10

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	E J DE O SARDINHA COMERCIO E SERVIÇOS	33.345.345/0001-36	ELAINE JACINTA DE OLIVEIRA SARDINHA	COREN/GO 520109-ENF	274/2025	10/02/2025	16:33

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
03	CUIDAR + SAÚDE SERVIÇOS LTDA	59.167.889/0001-49	ROSIMEIRE CANDIDA DE ALCANTARA BORGES MACHADO	COREN/GO 417268-ENF	296/2025	13/02/2025	15:25

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D7CE2DBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"ATUALIZA LOTAÇÃO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS DISTINTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 258/1991;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
CONSIDERANDO as peculiaridades dos servidores que exercerem suas funções em órgãos distintos;
CONSIDERANDO que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço;
CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato.
R E S O L V E:

a) **ATUALIZAR** informação de lotação de servidores, de órgãos distintos, do município de Cachoeira de Goiás, conforme descrição da tabela a seguir:

DATA	FUNCIONÁRIO	MAT.	ORIGEM	DESTINO
01/03/2023	ADEMILSON DOS SANTOS BARROS	99	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	363	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA	347	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	EMY ALVES RODRIGUES	423	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	ENIRCE CALIXTO DA SILVA	412	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	FABIANA CLAUDIA DA SILVA	343	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	JOAO BATISTA NASCIMENTO	140	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	JOSE SANTOS DA HORA	109	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS

01/03/2023	JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA	477	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	LEDIO SILVA DE ARAUJO	354	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	LILIANNY CARNEIRO RIBEIRO	414	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	MARIA ELIETY DE LIMA	387	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	OLIVINA JOSE DOS SANTOS	419	SAUDE - EFETIVOS RPPS	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	VALDIVINO BISPO BARRETO	350	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2023	ZENAID DE ARAUJO GONÇALVES	360	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/04/2023	THAYSE CRISTINNE MIRANDA	698	SAUDE PSF	SEC. SAUDE - COMISSIONADO
01/06/2023	ADEMILSON DOS SANTOS BARROS	99	ATENCAO BASICA DE SAUDE	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	DANIELLA SOUZA GONTIJO	475	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA	347	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	EMY ALVES RODRIGUES	423	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	ENIRCE CALIXTO DA SILVA	412	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	JAINA FERREIRA MIRANDA LIMA	82	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	JOAO BATISTA NASCIMENTO	140	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	JOSE SANTOS DA HORA	109	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA	477	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	LEDIO SILVA DE ARAUJO	354	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	LILIANNY CARNEIRO RIBEIRO	414	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	LORENA NILO DA SILVA	400	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	LUCILEILE BORGES DA SILVA RODRIGUES	393	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	MAGDA ZACHARIAS DOS SANTOS E SILVA	50	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	MARIA ELIETY DE LIMA	387	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	474	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	NUBIA DE KASSIA FERREIRA	476	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/06/2023	OLIVINA JOSE DOS SANTOS	419	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	THAYSE CRISTINNE MIRANDA	698	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SAUDE PSF
01/06/2023	VALDIVINO BISPO BARRETO	350	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/06/2023	ZENAID DE ARAUJO GONÇALVES	360	SAUDE - EFETIVOS RPPS -	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/07/2023	ENIRCE CALIXTO DA SILVA	412	SAUDE - EFETIVOS RPPS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/08/2023	ADOLFO DE MOURA JUNIOR	409	SAUDE BUCAL	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/08/2023	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CARMO	735	SAUDE PACS	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/08/2023	DARCI JESUS DOS SANTOS	293	SAUDE PACS	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/08/2023	KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS	443	SAUDE PSF	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/08/2023	MARIA BETANIA RODRIGUES DA SILVA	294	SAUDE PACS	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/10/2023	DANIELLA SOUZA GONTIJO	475	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2023	JAINA FERREIRA MIRANDA LIMA	82	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2023	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2023	LORENA NILO DA SILVA	400	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2023	LUCILEILE BORGES DA SILVA RODRIGUES	393	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2023	MAGDA ZACHARIAS DOS SANTOS E SILVA	50	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2023	MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	474	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2023	NUBIA DE KASSIA FERREIRA	476	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/11/2023	LEDIO SILVA DE ARAUJO	354	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SECRET.TRANSPORTE
01/01/2024	KARLA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS DA COSTA	591	SAUDE PACS	SAUDE PACS
01/01/2024	THAYSE CRISTINNE MIRANDA	698	SAUDE PSF	SEC. SAUDE - COMISSIONADO
01/02/2024	ADOLFO DE MOURA JUNIOR	409	SAUDE - EFETIVOS RPPS -	SAUDE BUCAL
01/02/2024	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CARMO	735	SAUDE - EFETIVOS RPPS -	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
01/02/2024	CELIA ALVINO DE OLIVEIRA ROSA	14	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SAUDE BUCAL
01/02/2024	ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA	347	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/02/2024	ENI BERG SILVA	407	SAUDE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA
01/02/2024	GIANY KELLEN GONÇALVES	428	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/02/2024	JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA	477	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/02/2024	KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS	443	SAUDE - EFETIVOS RPPS -	SAUDE PSF
01/02/2024	KEILA ALVES PEREIRA	406	SAUDE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA
01/02/2024	LILIANNY CARNEIRO RIBEIRO	414	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/02/2024	MARIA BETANIA RODRIGUES DA SILVA	294	SAUDE - EFETIVOS RPPS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
01/02/2024	REIS FERNANDO DE OLIVEIRA	292	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS
01/02/2024	TELMA MONTEIRO ROSA	478	ADM - SERVIDORES	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/02/2024	VALDIVINO BISPO BARRETO	350	ATENCAO BASICA DE SAUDE	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2024	ADOLFO DE MOURA JUNIOR	409	SAUDE BUCAL	SAUDE - EFETIVOS RPPS
01/03/2024	JAINA FERREIRA MIRANDA LIMA	82	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/03/2024	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/03/2024	KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS	443	SAUDE PSF	SAUDE - EFETIVOS RPPS -
01/03/2024	NUBIA DE KASSIA FERREIRA	476	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/04/2024	BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA	807	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
01/07/2024	DANIELLA SOUZA GONTIJO	475	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/07/2024	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/08/2024	ADOLFO DE MOURA JUNIOR	409	SAUDE - EFETIVOS RPPS	SAUDE BUCAL
01/08/2024	ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA	347	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/08/2024	JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA	477	SAUDE - EFETIVOS RPPS -	SAUDE - EFETIVOS RPPS -
01/08/2024	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/08/2024	LORENA NILO DA SILVA	400	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO

				FUNDAMENTAL
01/08/2024	MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	474	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/08/2024	TELMA MONTEIRO ROSA	478	SAUDE - EFETIVOS RPPS -	ADM - SERVIDORES
01/09/2024	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2024	BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA	829	SEC. ADMINISTRACAO - COMISSIONADO	SEC. ADMINISTRACAO - COMISSIONADO
01/10/2024	DANIELLA SOUZA GONTIJO	475	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2024	JAINA FERREIRA MIRANDA LIMA	82	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2024	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	823	SEC. OBRAS - SERVICOS URBANOS	SEC. OBRAS - SERVICOS URBANOS
01/10/2024	LORENA NILO DA SILVA	400	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/10/2024	MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	474	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/11/2024	DANIELLA SOUZA GONTIJO	475	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/11/2024	JOSY MEIRE SILVA	835	SEC. MEIO AMBIENTE COMISSIONADOS	SEC. MEIO AMBIENTE COMISSIONADOS
01/11/2024	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/11/2024	LORENA NILO DA SILVA	400	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/11/2024	LUCILEILE BORGES DA SILVA RODRIGUES	393	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/11/2024	MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	474	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/11/2024	NUBIA DE KASSIA FERREIRA	476	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/11/2024	SIMONE MORAIS SILVA	836	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO
01/12/2024	DANIELLA SOUZA GONTIJO	475	EFETIVOS - FUNDEB 70 %	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/12/2024	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/12/2024	LORENA NILO DA SILVA	400	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/12/2024	LUCILEILE BORGES DA SILVA RODRIGUES	393	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/12/2024	NUBIA DE KASSIA FERREIRA	476	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	ALIRIO DE JESUS GOMES FERREIRA FILHO	889	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/01/2025	ANDREIA LUIZA CALIXTO DE ASSIS	891	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EDU- ESPORTE AMADOR
01/01/2025	BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA	846	SEC. ADMINISTRACAO - COMISSIONADO	SEC. MEIO AMBIENTE COMISSIONADOS
01/01/2025	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CARMO	735	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/01/2025	DANIELLA SOUZA GONTIJO	475	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	DARCI JESUS DOS SANTOS	293	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/01/2025	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	855	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SEC. SAUDE - COMISSIONADO
01/01/2025	EMANUEL CRISPIM FREITAS	848	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
01/01/2025	ENI BERG SILVA	407	VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE VIGILANCIA EM SAUDE
01/01/2025	EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA	845	SEC. OBRAS - SERVICOS URBANOS	SEC. OBRAS - SERVICOS URBANOS
01/01/2025	FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN	850	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01/01/2025	HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA	909	AGRICULTURA	AGRICULTURA
01/01/2025	JAINA FERREIRA MIRANDA LIMA	82	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	JAINA FERREIRA MIRANDA LIMA	82	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	JOAO CARVALHO DUARTE JUNIOR	856	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SEC. SAUDE - COMISSIONADO
01/01/2025	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	874	ADM - SERVIDORES	ADM - SERVIDORES
01/01/2025	JOSE PEREIRA DE MACEDO	878	DIFUSAO CULTURAL	DIFUSAO CULTURAL
01/01/2025	JOSY MEIRE SILVA	847	SEC. MEIO AMBIENTE COMISSIONADOS	SEC. MEIO AMBIENTE COMISSIONADOS
01/01/2025	JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN	425	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	KARLA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS DA COSTA	591	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	ATENCAO BASICA DE SAUDE
01/01/2025	KEILA ALVES PEREIRA	406	VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE VIGILANCIA EM SAUDE
01/01/2025	KHELCIA FERREIRA DAS GRACAS	854	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SEC. SAUDE - COMISSIONADO
01/01/2025	LAURA NAZARÉ ALVES DELIBERTO GUIMARÃES	840	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
01/01/2025	LORENA NILO DA SILVA	400	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO	849	AGRICULTURA	AGRICULTURA
01/01/2025	LUCILEILE BORGES DA SILVA RODRIGUES	393	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	MARCKS ADANN GONÇALVES DE AZEVEDO	893	SEC. MEIO AMBIENTE COMISSIONADOS	SEC. MEIO AMBIENTE COMISSIONADOS
01/01/2025	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	839	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
01/01/2025	MICHELY GONCALVES DA CUNHA	872	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE TURISMO
01/01/2025	MILIANE KAREN SILVEIRA E SOUZA	474	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVOS - FUNDEB 70 %
01/01/2025	NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	843	SECRETARIA FINANÇAS	SECRETARIA FINANÇAS
01/01/2025	PABLINY MARIA GOMES DA SILVA	86	AGRICULTURA	AGRICULTURA
01/01/2025	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	52	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
01/01/2025	PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS	841	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
01/01/2025	RAQUEL CARVALHO CHAVEIRO	853	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SEC. SAUDE - COMISSIONADO
01/01/2025	RICARDO SILVA DOS SANTOS	851	SEC. ADMINISTRACAO - COMISSIONADO	SEC. ADMINISTRACAO - COMISSIONADO
01/01/2025	RONALDO LUIZ MATOS	856	SEC. SAUDE - COMISSIONADO	SEC. SAUDE - COMISSIONADO
01/01/2025	SIMONE MORAIS SILVA	842	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO
01/01/2025	VANDEIR MARTINS DA SILVA	880	EDU- ESPORTE AMADOR	EDU- ESPORTE AMADOR
01/01/2025	VANUBIA OLIVEIRA CARVALHO SOUZA	892	SEC. OBRAS - SERVICOS URBANOS	SEC. OBRAS - SERVICOS URBANOS
01/01/2025	VERDIEL RODRIGUES SILVA	379	SAUDE - EFETIVOS RPPS -	SEC. OBRAS - SERVICOS URBANOS
01/01/2025	VIRGINIA PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA	894	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
01/01/2025	WELINGTON ALVES MEDEIROS	895	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE TURISMO

b) Ficam mantidos todos os direitos, deveres e vantagens dos servidores de que trata esta Portaria, nos termos da legislação em vigor.
c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:BE26AC78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
REGISTRO DE PREÇO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICRO-EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E PARTICIPAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº 001/2025**
TIPO	**Menor Preço**
JULGAMENTO	**Menor Preço Por Item**
MODO DE DISPUTA	**Aberto**
PROCESSO NÚMERO	**97/2025**
INTERESSADOS	**Prefeitura de Mossâmedes**
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Mossâmedes-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	11 de março de 2025 às 09:00 horas
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br E-mail: licitacaomds2025@gmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	N° 20 de 03 de janeiro de 2025
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B4CE00ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ERRATA

Referente ao Credenciamento Nº 02/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis - Goiás, publicado em 12/02/2025, no Portal da AGM, DOU, DOE, onde se lê:

3	Condutor(a) Socorrista	Curso de socorrista de ambulância para ingressar no SAMU ou resgate; maior de 21 anos; Carteira de Motorista "D"; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente ou infrações médias durante os últimos12 meses; não pode ter mais do que 4 pontos na carteira.	5	Plantão de 24 horas (máximo de 43 plantões mensais). Máximo de 8 plantões mensais por profissional. 40 (quarenta) plantões ao alcance anual	R$ 2.240,00 R$ 280,00	R$ 11.200,00 -	R$ 123.200,00 R$ 11.200,00

leia-se:

3	Condutor(a) Socorrista	Curso de socorrista de ambulância para ingressar no SAMU ou resgate; maior de 21 anos; Carteira de Motorista "B"; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente ou infrações médias durante os últimos12 meses; não pode ter mais do que 4 pontos na carteira.	5	Plantão de 24 horas (máximo de 43 plantões mensais). Máximo de 12 plantões mensais por profissional. 40 (quarenta) plantões ao alcance anual	R$ 2.240,00 R$ 280,00	R$ 11.200,00 -	R$ 123.200,00 R$ 11.200,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Mutunópolis - Goiás, 24 de fevereiro de 2025.

NAYARA IZES DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:3A2E0A9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 117/2025, DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DECRETO Nº 117 21 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na administração municipal.

Considerando o evidente interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais, ininterruptos e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

Considerado o disposto na Lei Municipal nº 478/2022, que autorizou a realização do certame para seleção de servidores temporários;

Considerando que o último concurso público foi realizado no Município de Perolândia em 2016 e que já está sendo avaliada a realização de um novo certame para admissão de servidores;
Considerando que o próprio Tribunal de Contas dos Municípios já admitiu a contratação temporária de servidores por intermédio da Resolução Normativa nº 007/2005, regulamentando a forma de realização do Processo Seletivo;
DECRETA:
Art. 1° – Fica autorizada a admissão temporária de pessoal, por meio de procedimento seletivo simplificado nº 002/2025em conformidade com Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 478/2022, de 02 de maio de 2022, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.
Art. 2° - O(s) cargo(s) e atribuições cuja(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) por força deste Decreto serão aqueles dispostos no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - Participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
IV - Ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;
V - Ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.
Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05 (cinco) imediatas e 05 (cinco) para reserva	MOTORISTA	Conhecimentos Específicos em: 1. Condução de veículos diversos; 2. Conhecimento das leis de trânsito. Requisitos para provimento: 1. Ensino fundamental completo; 2. Carteira de habilitação "D"; **Tarefas Típicas/ Aglomeradas** Dirigir automóveis diversos como carro de passeio, caminhonetes, caminhões e etc, conforme a necessidade dos órgãos, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte, de todos os usuários do mesmo, bem como transportar e recolher cargas. **Tarefas Típicas/ Aglomeradas** Dirigir com documentação necessária, os veículos dos diversos órgãos, transportando pessoas e/ou cargas; Manter o veículo em boas condições de uso, devidamente abastecido e lubrificado; Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência; Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas; Recolher a garagem o veículo quando concluído o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; Submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; Manter em dia as informações do boletim diário de tráfego e cumprir os regulamentos do setor de transporte; Executar outras tarefas correlatas e que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu superior	40H	R$ 2029,89 (dois mil e vinte nove reais e oitenta e nove centavos)
04 (quatro) imediatas	Pedreiro	Conhecimentos Específicos em: 1. Ensino fundamental incompleto; Requisitos para provimento: 1. Ensino fundamental incompleto; 2. Curso específico ou comprovante de experiência; 3. Concurso Público. Executar tarefas nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, pisos, forros, revestimentos de edificação, instalações hidráulicas e hidrossanitários, madeiramento no âmbito da construção civil, obras e arte a grandes estruturas, bem como armações de ferro e tela. **Tarefas Típicas/ Aglomeradas** - Executar trabalhos de levantamento de paredes de alvenaria, concreto e outros; Construir pisos e contra pisos; Assentar cerâmica e azulejos; - Aplicar forros e revestimentos diversos; Encher formas de concreto das lajes e estruturas; Construir pontes, bueiros e drenos, entre outras atividades; Prepara e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, amaciando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las; Prepara e pintar as superfícies metálicas de pontes; Estrutura metálica de edifícios, depósitos, tanques de armazenagens e outras, removendo sujeira e ferrugem e cobrindo-as com a camada de tinta, zarcão, betume ou substância similar, para protegê-las contra a oxidação e decolá-las; Montar armações de ferros, cortando, curvando e unido vergalhões com a ajuda de ferramentas manuais, máquinas e outros utensílios, para armar, sustentar e reforçar estruturas de concreto; Montar e recuperar armações de telas, cortando, curvando e unindo arame e ferro; Verificar rachaduras, buracos, defeitos e deficiências em pontes e obras análogas; Montagem de meio fio com	40H	R$ 2070,49 (dois mil e setenta reais e e quarenta e nove centavos)

		máquinas; Realizar serviços de tapa buraco nas vias públicas e praças; Fazer orçamento para execução dos reparos; Executar serviços de reparo em alvenaria, forro e outros; Executar serviços de calçamento de cisternas e fossas; Fazer a demarcação da construção no terreno; Realizar serviços de pavimentação de ruas com paralelepípedos; Realizar serviços de construção de passarelas; - Fabricação de carneiras; Orientar e auxiliar, quanto ao "traço" utilizando para fazer concreto e massa.		
01 (uma) imediata, 01(uma) cadastro de reserva	Analista Ambiental	Ensino Superior com formação nas áreas que fiscalizadas pelo CREA, Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, além das atividades dos Tecnólogos e Técnicos Agrícolas e outros cursos correlatos a área ambiental, registro norespectivosconselhodeclasse–CREA. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:** Fazer relatórios sobre danos ambientais em consultorias privadas trabalhando em órgãos públicos de fiscalização ambiental, como o IBAMA, prestar assessoria para a empresa em questões relacionadas ao meio ambiente, coordenar inspeções ambientais, participar do monitoramento de amostras de água e solo, controlar e atualizar a licença ambiental junto a órgãos de fiscalização ambiental e vigilância sanitária, desenvolver e implantar projetos que visam à diminuição do impacto sobre o meio ambiente, promover treinamento de capacitação aos funcionários, fazer redação de relatórios técnicos de auditorias ambientais, elaboração e gerenciamento de planos de gestão ambiental, realizar auditoriainterna do sistema de gestão ambiental, fazer reuniões deabertura ede encerramento, follow-up das ações, fazer a análise de documentação legal ambiental e auditorias ambientais de conformidade legal em fornecedorese prestadores de serviços, fazer a divulgação e treinamentos da política ambiental, e classificação de aspectos e impactos ambientais, realizando a identificação da legislação ambiental aplicável, realizar trabalhos de comunicação e conscientização ambiental, análise de documentos e registros ambientais, redação e avaliação técnica de procedimentos e instruções de trabalhos ambientais	20hs	R$ 1.600,00

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1019A435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 43/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2025**, Processo Administrativo nº 761/2025, com o objeto **CONTATAÇÃO DE DIÁRIAS EM HOTEL, COM AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO, WI-FI, ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	OITIS HOTEL LTDA
CNPJ Nº:	05.241.945/0001-19
ENDEREÇO:	R TEREZINHA, N° 260, QUADRA 06, LOTE 29, ALTO DA GLORIA, GOIANIA-GO
TELEFONE:	(62) 3431-3153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, WI-FI, ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	150	R$ 380,80	R$57.120,00

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, WI-FI, ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	150	R$ 380,80	R$57.120,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, WI-FI, ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	150	R$ 380,80	R$57.120,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, WI-FI, ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	20	R$ 380,80	R$7.616,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, WI-FI, ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	20	R$ 380,80	R$7.616,00

Publique-se.
Pilar de Goiás/GO, 24 de fevereiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:FA84DB59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
LEI MUNICIPAL Nº 1090/2025

"Dispõe sobre concessão de reajuste e, fixa o piso salarial do magistério público municipal de Indiara de Goiás para o exercício de 2025, e introduz alterações na Lei Municipal n° 461 de 06 de dezembro de 2002, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a atualização geral anual da remuneração dos servidores públicos, previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, o artigo 34 da Lei Municipal 461 de 06 de dezembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

Art. 34 *Fica assegurado aos professores da rede pública municipal de ensino, a percepção do piso nacional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor mensal de* ***R$ 4.898,72*** *(quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de* ***6,27%*** *para carga horária de 40 horas semanais.*

§1º. *Em face da aplicação do piso de que trata este artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder complementação salarial para fins do disposto no caput, observada a respectiva carga horária do professor.*

§2º. *O disposto neste artigo é extensivo aos professores inativos e pensionistas, na forma da lei.*

§3º. *Fica assegurado ao professor contratado por prazo determinado a percepção do piso salarial do magistério de que trata este artigo, proporcional a respectiva carga horária.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de recursos orçamentários contidos da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as prescrições contidas na Lei federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Considerando as atualizações promovidas, o QUADRO DE VENCIMENTO BÁSICO, NÍVEIS E REFERÊNCIAS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal n° 461 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor com carga horária de 20h semanais;

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	2.449,31	2.547,28	2.645,25	2.743,23	2.841,20	2.939,17	3.037,14
Professor	P II	2.939,17	3.056,74	3.174,30	3.291,87	3.409,44	3.527,00	3.644,57
Professor	P III	4.114,84	4.279,43	4.444,03	4.608,62	4.773,21	4.937,81	5.102,40
Professor	P IV	4.937,80	5.135,31	5.332,82	5.530,34	5.727,85	5.925,36	6.122,87
Professor	P V	5.925,35	6.162,36	6.399,38	6.636,39	6.873,41	7.110,42	7.347,43

Professor com carga horária de 30h semanais;

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	3.673,96	3.820,92	3.967,88	4.114,84	4.261,79	4.408,75	4.555,71
Professor	P II	4.408,75	4.585,10	4.761,45	4.937,80	5.114,15	5.290,50	5.466,85
Professor	P III	6.172,25	6.419,14	6.666,03	6.912,92	7.159,81	7.406,70	7.653,59
Professor	P IV	7.406,69	7.702,96	7.999,23	8.295,49	8.591,76	8.888,03	9.184,30
Professor	P V	8.888,03	9.243,55	9.599,07	9.954,59	10.310,11	10.665,64	11.021,16

Professor com carga horária de 40h semanais;

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	4.898,72	5.094,67	5.290,62	5.486,57	5.682,52	5.878,46	6.074,41
Professor	P II	5.878,33	6.113,46	6.348,60	6.583,73	6.818,86	7.054,00	7.289,13
Professor	P III	8.229,66	8.558,85	8.888,03	9.217,22	9.546,41	9.875,59	10.204,78
Professor	P IV	9.875,58	10.270,60	10.665,63	11.060,65	11.455,67	11.850,70	12.245,72
Professor	P V	11.850,69	12.324,72	12.798,75	13.272,77	13.746,80	14.220,83	14.694,86

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Indiara de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito do Município de Indiara-GO

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:57252614

